

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**



**LEI DE ORÇAMENTO**

**PARA O**

**EXERCÍCIO DE 1951**



**1951**  
**LIVRARIA NACIONAL**  
**PASSO FUNDO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



# LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1951



1951  
LIVRARIA NACIONAL  
PASSO FUNDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



# LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1951



1951  
LEI Nº 111  
PASSO FUNDO

# LEI N.º 183 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1950

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1951.*

ARMANDO ARAÚJO ANNES, Prefeito Municipal de PASSO FUNDO.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Receita Geral do Município para o exercício de 1951, é orçada em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código Geral	Designação da Receita	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
<b>Receita Ordinária</b>				
<b>Tributária</b>				
a) Impostos:				
0.11.1	Imposto Territorial . . . . .	140.000,00		
0.12.1	Imposto Predial . . . . .	1.055.000,00		
0.17.3	Imposto s/ Indústrias e Profissões . . . . .	1.050.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças . . . . .	400.000,00		
0.27.3	Imposto s/ Jogos e Diversões . . . . .	180.000,00		
b) Taxas:				
1.13.4	Taxa de Estatística . . . . .	14.000,00		
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social:			
	Taxa de Higiene e Saúde . . . . .	148.500,00		268.500,00
	Taxa de Bombeiros . . . . .	120.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente . . . . .	135.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos . . . . .	12.000,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública . . . . .	92.500,00		
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA Cr\$ . . . . .	3.347.000,00		3.347.000,00

Código Geral	Designação da Receita	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	<b>Patrimonial</b>			
201.0	Renda Imobiliária . . . . .	2.000,00		
202.0	Renda de Capitais . . . . .	10 000,00		
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL Cr\$	12.000,00		12.000,00
	<b>Industrial</b>			
3.03.0	Serviços Urbanos . . . . .	1.600.000,00		
3.04.0	Indústrias Fabrís e Manufatureiras . . . . .	1.000,00		
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL Cr\$	1.601.000,00		1.601.000,00
	<b>Receitas Diversas</b>			
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros . . . . .	40.000,00		
4.12.0	Receita de Cemilérios . . . . .	15.000,00		
4.13.0	Quota prevista no Art. 15, § 2.º da Constituição Federal . . . . .	150.000,00		
4.14.0	Quota prevista no Art. 15, § 4.º da Constituição Federal . . . . .	250.000,00		
4.15.0	Quota prevista no Art. 20, da Constituição Federal . . . . .	2.950.000,00		
	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS Cr\$	3.405.000,00		3.405.000,00
	<b>Receita Extraordinária</b>			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais . . . . .		20.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa . . . . .		200.000,00	
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores . . . . .	350.000,00		
6.14.0	Receita de Indenizações e Restituições . . . . .	1.000,00		
6.20.0	Contribuições Diversas . . . . .	50.000,00		
6.21.0	Multas . . . . .	12.000,00		
6.23.0	Eventuais . . . . .	2.000,00		
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA Cr\$	415.000,00	220 000,00	635.000,00
	TOTAL GERAL Cr\$			9.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1951, é fixada em Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
10		<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
100		<b>Câmara Municipal</b>			
100	8.00.0	Pessoal Fixo . . . . .			104.000,00
101		<b>Secretaria</b>			
101	8.00.0	Pessoal Fixo . . . . .	69.487,20		
101	8.00.1	Pessoal Variável . . . . .	6.000,00		
101	8.00.3	Material de Consumo . . . . .	6.000,00		
101	8.00.4	Despesas Diversas . . . . .	10.500,00		91.987,20
11		<b>PODER EXECUTIVO</b>			
110		<b>Gabinete do Prefeito</b>			
110	8.02.0	Pessoal Fixo . . . . .	94.000,00		
110	8.02.3	Material de Consumo . . . . .	12.000,00		106.000,00
111		<b>Sub-Prefeituras</b>			
111	8.02.0	Pessoal Fixo . . . . .	126.676,00		
111	8.02.1	Pessoal Variável . . . . .	29.484,00		
111	8.02.2	Material Permanente . . . . .		5.000,00	
111	8.02.3	Material de Consumo . . . . .	1.600,00		
111	8.02.4	Despesas Diversas . . . . .	500,00		163.260,00
12		<b>PREFEITURA</b>			
120		<b>Secretaria</b>			
120	8.04.0	Pessoal Fixo . . . . .	86.748,80		
120	8.09.0	Pessoal Fixo . . . . .	45.124,00		
120	8.04.2	Material Permanente . . . . .		3.000,00	
120	8.04.3	Material de Consumo . . . . .	10.000,00		
120	8.09.3	Material de Consumo . . . . .	2.000,00		
120	8.04.4	Despesas Diversas . . . . .	43.500,00		
120	8.09.4	Despesas Diversas . . . . .	4.000,00		194.372,80
121		<b>Contadoria</b>			
121	8.07.0	Pessoal Fixo . . . . .	103.238,40		
121	8.11.0	Pessoal Fixo . . . . .	140.000,00		
121	8.12.0	Pessoal Fixo . . . . .	36.476,40		
121	8.13.0	Pessoal Fixo . . . . .	299.376,30		
121	8.11.1	Pessoal Variável . . . . .	40.000,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
121	8.12.1	Pessoal Variável . . . . .	43.200,00	2.000,00	
121	8.07.2	Material Permanente . . . . .		8.000,00	
121	8.13.2	Material Permanente . . . . .	5.000,00		
121	8.07.3	Material de Consumo . . . . .	1.000,00		
121	8.12.3	Material de Consumo . . . . .	25.000,00		
121	8.13.3	Material de Consumo . . . . .	5.000,00		
121	8.07.4	Despesas Diversas . . . . .	2.000,00		
121	8.12.4	Despesas Diversas . . . . .	2.000,00		712.291,10
121	8.13.4	Despesas Diversas . . . . .			
		<b>TOTAL DA DESPESA C/ ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Cr\$ . . . . .</b>			<b>1.371.911,10</b>
2		<b>Serviços Públicos de Interêsse Comum com o Estado</b>			
20		<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
200		<b>Subvenções, Contribuições e Auxílios</b>			
200	8.28.4	Despesas Diversas . . . . .			316.000,00
21		<b>Assistência Social</b>			
21	8.29.1	Pessoal Variável . . . . .	64.800,00		
21	8.29.4	Despesas Diversas . . . . .	136.470,00		201.270,00
22		<b>Instrução Pública</b>			
22	8.33.0	Pessoal Fixo . . . . .	616.924,80		
22	8.33.1	Pessoal Variável . . . . .	320.000,00		
22	8.33.2	Material Permanente . . . . .		8.000,00	
22	8.33.3	Material de Consumo . . . . .	18.000,00		
22	8.33.4	Despesas Diversas . . . . .	97.800,00		1.060.724,80
220		<b>Biblioteca Pública Municipal</b>			
221	8.34.1	Pessoal Variável . . . . .	12.444,00		
221	8.34.2	Material Permanente . . . . .		6.000,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas . . . . .	2.000,00		20.444,00
222		<b>Subvenções Escolares</b>			
222	8.38.4	Despesas Diversas . . . . .	88.000,00		88.000,00
23		<b>SAÚDE PÚBLICA</b>			
230		<b>Subvenções, Contribuições e Auxílios</b>			
230	8.48.4	Despesas Diversas . . . . .	99.600,00		99.600,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
231		<b>Serviço Estadual</b>			
231	4.48.4	Despesas Diversas . . . . .	148.500,00		148.500,00
24		<b>FOMENTO</b>			
240		<b>Assistência à Agricultura e Pecuária</b>			
240	8.59.4	Despesas Diversas . . . . .	135.880,00		135.880,00
25		<b>DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS</b>			
250		<b>Serviço Estadual</b>			
250	8.98.4	Despesas Diversas . . . . .	23.000,00		23.000,00
		TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO Cr\$ . . . . .			2.093.418,80
3		<b>Serviços Públicos Municipais</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>			
320		<b>Cemitérios Municipais</b>			
320	8.89.1	Pessoal Variável . . . . .	25.260,00		40.260,00
320	8.89.4	Despesas Diversas . . . . .	15.000,00		
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<b>Limpeza Pública Municipal</b>			
330	8.85.1	Pessoal Variável . . . . .	117.000,00		147.000,00
330	8.85.3	Material de Consumo . . . . .	20.000,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas . . . . .	10.000,00		
35		<b>PARQUES E JARDINS</b>			
35	8.81.0	Pessoal Fixo . . . . .	29.380,80		253.900,80
35	8.81.1	Pessoal Variável . . . . .	120.520,00		
35	8.81.3	Material de Consumo . . . . .	104.000,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
		<b>Usinas</b>			
360			214.547,60		
360	8.63.0	Pessoal Fixo . . . . .	366.000,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável . . . . .		100.000,00	
360	8.63.2	Material Permanente . . . . .	709.356,00		
360	8.63.3	Material de Consumo . . . . .	90.000,00		1.479.903,60
360	8.63.4	Despesas Diversas . . . . .			
361		<b>Serviços Industriais</b>			
361	8.64.1	Pessoal Variável . . . . .	88.000,00		
361	8.64.2	Material Permanente . . . . .		20.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo . . . . .	1.000,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas . . . . .	6.000,00		115.000,00
362		<b>Iluminação Pública</b>			
362	8.68.4	Despesas Diversas . . . . .			19.600,00
363		<b>Serviço Telefônico Municipal</b>			
363	8.89.2	Material Permanente . . . . .		50.000,00	50.000,00
		TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS Cr\$ . . . . .			2.105.664,40
4		<b>Obras e Melhoramentos Públicos</b>			
40		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
400		<b>Secção de Obras e Viação</b>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo . . . . .	35.212,80		
400	8.80.1	Pessoal Variável . . . . .	198.000,00		
400	8.80.2	Material Permanente . . . . .		100.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo . . . . .	106.000,00		
400	8.80.4	Despesas Diversas . . . . .	31.000,00		470.212,80
41		<b>Conservação de Ruas</b>			
41	8.81.1	Pessoal Variável . . . . .	222.000,00		
41	8.81.2	Material Permanente . . . . .		10.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo . . . . .	100.000,00		
41	8.81.4	Despesas Diversas . . . . .	3.000,00		335.000,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
42		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>			
420		<b>Construção e Conservação de Estradas e Pontes</b>			
420	8.82.0	Pessoal Fixo . . . . .	6.000,00		
420	8.82.1	Pessoal Variável . . . . .	220.000,00		
420	8.82.2	Material Permanente . . . . .		205.000,00	
420	8.82.3	Material de Consumo . . . . .	210.000,00		
420	8.82.4	Despesas Diversas . . . . .	200.000,00		841.000,00
43		<b>Conservação de Próprios</b>			
43	8.87.1	Pessoal Variável . . . . .	20.000,00		
43	8.87.3	Material de Consumo . . . . .	30.000,00		50.000,00
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<b>Construção de Próprios</b>			
440	8.87.2	Material Permanente . . . . .		221.275,40	221.275,40
441		<b>Calçamento</b>			
441	8.89.4	Despesas Diversas . . . . .	800.000,00		800.000,00
442		<b>Cemitérios</b>			
442	8.89.4	Despesas Diversas . . . . .	45.000,00		45.000,00
		TOTAL DA DESPESA COM OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS Cr\$ . . . . .			2.762.488,20
6		<b>Encargos Diversos</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
600		<b>Inativos</b>			
600	8.90.0	Pessoal Fixo . . . . .			385.000,00
601		<b>Caixa de Pecúlios</b>			
601	8.91.4	Despesas Diversas . . . . .			75.000,00
61		<b>Despesas Judiciárias</b>			
61	8.07.1	Pessoal Variável . . . . .	5.000,00		
61	8.07.4	Despesas Diversas . . . . .	15.000,00		20.000,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
63		<b>Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes</b>			
63	8.99.4	Despesas Diversas			15.000,00
64		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
640		<b>Indenizações, Reposições e Restituições</b>			
640	9.92.4	Despesas Diversas			10.000,00
642		<b>Abono Familiar</b>			
642	8.99.4	Despesas Diversas			12.000,00
643		<b>Pensões Diversas</b>			
643	8.95.0	Pessoal Fixo			13.200,00
644		<b>Diversos</b>			
644	8.99.4	Despesas Diversas			22.000,00
65		<b>Contribuições e Auxílios</b>			
65	8.98.4	Despesas Diversas			90.474,60
66		<b>Eventuais</b>			
66	8.99.4	Despesas Diversas			23.842,90
		<b>TOTAL DA DESPESA COM ENCARGOS DIVERSOS Cr\$</b>			666.517,50
		<b>TOTAL GERAL Cr\$</b>			9.000.000,00

Art. 3.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até a importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), ao juro corrente nos Bancos, para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art. 4.º — Ficam isentos de quaisquer impostos ou taxas municipais, os salões, tendas, barracas ou que outro nome tenham, em que se pratiquem atos de comércio ou não e cuja renda reverta totalmente em benefício de Igrejas, Escolas, Hospitais, Bibliotecas e Instituições Pias, Beneficentes ou Religiosas.

Art. 5.º — A presente lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 9 de Dezembro de 1950.

**ARMANDO A. ANNES**  
PREFEITO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, 9 de Dezembro de 1950.

**BASÍLIO O. RAMBO**  
SECRETÁRIO.

TABELAS EXPLICATIVAS  
DA RECEITA

TABELAS EXPLICATIVAS  
DA RECEITA

## Receita Ordinária — TRIBUTÁRIA

### A) IMPÔSTOS

#### 0.11.1 — IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935, alterada pelos Decretos n.ºs 27, de 9 de Dezembro de 1938 e 92, de 19 de Novembro de 1946.

— O impôsto Territorial Urbano e Suburbano incide sôbre os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade e das vilas de Tapejara, Sertão e Maráu, e será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

- 1) — Os terrenos situados na cidade, na zona calçada, pagarão sôbre o valor venal:

a) murados	2 1/2%
b) não murados	3 1/2%
- 2) — Os terrenos situados nas demais zonas da cidade e nas vilas de Tapejara, Sertão e Maráu, pagarão sôbre o valor venal 1 1/2%
- 3) — Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas de Ametista, Ernestina, Água Santa, Ciriaco e Trinta e Cinco, pagarão sôbre o valor venal 1%

Os terrenos situados na cidade, na 1.ª zona, que não tiverem calçada, sofrerão o aumento de 50% sôbre o quantum do impôsto.

O impôsto Territorial não incidirá sôbre a área correspondente a quatro metros para qualquer lado do prédio.

As áreas laterais, excedentes de quatro metros, desde que sôbre elas não se possa construir sem sacrificio das condições de higiene ou de estética dos prédios existentes, não são, também, tributáveis.

- 4) — Para apuração do valor venal dos terrenos, servirão de base:
  - a) o valor venal declarado pelos proprietários, por ocasião de sua inscrição;

- b) os preços dos terrenos, nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas ;
  - c) a localização e outros característicos ou condições do terreno, que possam influir no valor venal, inclusive os dos terrenos vizinhos, economicamente equivalentes.
- 5) — O proprietário de um único terreno, das dimensões máximas de 12x55 metros, situado na zona suburbana e que não possua prédio próprio, fica isento do Impôsto Territorial por prazo de 3 anos, a contar de 1.º de Janeiro de 1949.
- 6) — Além dos casos previstos, ficam sujeitos ao impôsto respectivo os terrenos edificados, cujos prédios tenham sido interditados, por qualquer motivo, para habitação ou outro fim.
- 7) — Os terrenos com obras interrompidas, por mais de 8 meses, qualquer que seja a causa da interrupção, também são considerados tributáveis.
- 8) — A avaliação será procedida pelos lotadores municipais, que farão a revisão necessária para reajustamento do lançamento, em épocas oportunas, podendo requisitar da Prefeitura, bem como dos proprietários, os elementos indispensáveis.
- 9) — Entretanto, negando-se os proprietários a fornecer os elementos requeridos, será a avaliação feita pelos meios ao alcance dos lotadores.
- 10) — A arrecadação dêste impôsto será procedida durante o mês de janeiro de cada ano. Findo êste prazo, incidirá o contribuinte na multa de 10 %.

### 0.12.1 — IMPÔSTO PREDIAL

Alterada pela Lei n.º 182-C, de 2 de Dezembro de 1950

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo decreto-lei n.º 63, de 26 de janeiro de 1945

Modificada pelo Decreto-Lei n.º 91, de 19 de novembro de 1946.

1 — O impôsto Predial incide sôbre o valor locativo dos prédios nas zonas urbanas e suburbanas da cidade e zona urbana das Vilas e povoados do Município com mais de trinta (30) prédios, e será cobrado de acôrdo com as disposições seguintes :

- a) Sôbre o valor locativo mensal . . . . . 10 %
- b) Idem idem, de mais de Cr\$ 400,00 . . . . . 12 %

- c) Quando ocupados pelos proprietários para sua residência pagará o impôsto na mesma proporção acima com o desconto de . . . . . 30 %
- d) Quando desocupado, mas habitável, sobre o valor locativo . . . . . 5 %
- e) Os prédios que tiverem beirado ou calhas para cima dos passeios, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de . . . . . 50 %
- f) Os prédios sitos na mesma zona e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de . . . . . 70 %
- g) Os prédios de madeira na mesma zona calçada da cidade, embora com frente de material, pagarão o adicional de . . . . . 50 %
- h) Os prédios nas condições da letra (f) sitos na zona urbana da cidade (zona não calçada) pagarão o adicional de . . . . . 20 %
- i) Os prédios situados nas ruas calçadas cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de . . . . . 50 %
- j) Prédios em ruínas não estão sujeitos ao pagamento dêste impôsto, incidindo, porém, o terreno por eles ocupados no IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO.

A arrecadação dêste impôsto será feita durante os meses de março e setembro do corrente ano. Findo êste prazo, o contribuinte incidirá na multa de 10 %

## II — DO LANÇAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) Para efeito do lançamento, a Prefeitura poderá intimar o proprietário e o inquilino a apresentarem o instrumento do contrato de locação.
- b) Não sendo apresentado o instrumento de contrato, ou não existindo, a Secção de Lançamentos procederá a avaliação do prédio com os elementos que dispuser e tendo em consideração o locativo conhecido de outros prédios, próximos, de características semelhantes.

- c) Existindo contrato de locação e havendo fundadas suspeitas de haverem mancomunado o proprietário e inquilino para fraudarem o Fisco, proceder-se-á a avaliação na forma do artigo anterior.

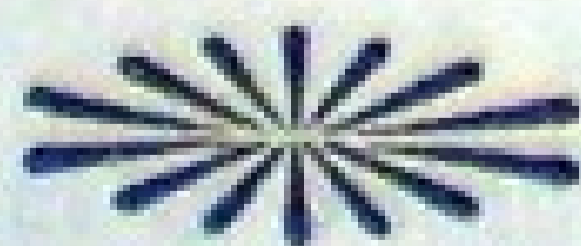
Apurada a fraude, caberá ao proprietário a multa correspondente ao triplo do impôsto a que estiver sujeito e ao inquilino a multa de Cr\$ 300,00.

- d) Havendo sub-Locação, o proprietário responderá pelo pagamento da majoração verificada no locativo, para efeito do pagamento do impôsto.
- e) Os prédios novos, lançados pela primeira vez, ficam sujeitos ao impôsto desde que terminada a construção.

## I S E N Ç Õ E S

### III — São isentos do Impôsto Predial :

- a) Os prédios pertencentes ao patrimônio da União e do Estado ;
- b) Os ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto ;
- c) Os de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral ;
- d) Os que se acharem em construção ou reconstrução durante o período das obras, desde que desabitados ;
- e) Os que por lei especial obtiverem tais favores.



### 0.17.3 — Impôsto de Indústrias e Profissões

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pela Lei n.º 6, de 17 de novembro de 1947

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Atelier de mÓdas — vide confec- ções e mÓdas				
Açougue — por estabelecimento				
Em grande escala	750,00	600,00	450,00	20
Em pequena escala	400,00	300,00	200,00	10
Acolchoados -- Fabricante ou mercador	400,00	350,00	300,00	10
Acumuladores — Fabricante ou mercador	500,00	450,00	350,00	10
— Oficina de carga e reforma	200,00	150,00	100,00	10
Adubos químicos — Fabricante ou mercador	500,00	400,00	300,00	10
Advogado — Com escritÓrio	200,00	200,00	200,00	10
— Sem escritÓrio	300,00	300,00	300,00	—
Agência de:				
— AutomÓveis	3.500,00	3.000,00	2.500,00	20
— Cobranças	300,00	300,00	300,00	10
— Comercial ou de negÓcios	700,00	500,00	300,00	10
— Não especificada no orça- mento	800,00	700,00	600,00	10
— NegÓcios no interior	300,00	250,00	200,00	10
Agenciamento de cargas — Em- prêsa de	300,00	250,00	200,00	10
Agrimensor	400,00	400,00	400,00	—
Agrônomo ou Engenheiro Agrô- nomo	400,00	400,00	400,00	—
Águas — Minerais, Artificiais ou Gasosas, fabricante ou merca- dor	400,00	300,00	200,00	10
Aguardente — Fabricante ou mer- cador:				
— Em grande escala	1.000,00	900,00	700,00	10
— Em pequena escala	800,00	500,00	300,00	10
Alcool — Fabricante ou merca- dor	800,00	700,00	600,00	10
Alfaiatarias:				
— Em grande escala	700,00	600,00	500,00	20
— Em escala média	400,00	350,00	300,00	15
— Em pequena escala	300,00	250,00	150,00	10
Alambique — Vide aguardente				
Alumínio — Fabricante ou mer- cador de obras	1.200,00	800,00	500,00	20
— Mercador ambulante	1.200,00	1.200,00	1.200,00	—
Amolador	100,00	80,00	40,00	—

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Anúncios — Agente ou empresa de . . . . .	700,00	500,00	300,00	—
Aparelhos automáticos para pesar pessoas . . . . .	50,00	50,00	50,00	—
Aparelhos ou artigos sanitários, Fabricante ou mercador : . . . . .				
— Em grande escala . . . . .	2.000,00	1.500,00	1.000,00	10
— Em pequena escala . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Aplainados — Oficina de . . . . .	1.000,00	900,00	800,00	15
Arame — Fabricante ou mercador de objetos de . . . . .	250,00	200,00	150,00	10
Areia, Cascalho, Saibro etc. Depósito ou mercador . . . . .	300,00	250,00	200,00	—
Armarinhos — Casa de artigos . . . . .	1.200,00	800,00	400,00	20
Armas e munições — Fabricante ou mercador . . . . .	600,00	500,00	400,00	20
Armazém — Comércio de armazenagem ou trânsito . . . . .	800,00	700,00	600,00	10
— Comissões, consignações e conta própria . . . . .	1.000,00	800,00	600,00	10
— Sêcos e Molhados : . . . . .				
<b>Atacadista</b> — Grande escala . . . . .	3.000,00	2.500,00	2.000,00	20
Pequ. escala . . . . .	1.500,00	1.250,00	1.000,00	15
<b>Varejista</b> — Grande escala . . . . .	800,00	700,00	600,00	15
Pequ. escala . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
Arquitêto ou Engenheiro arquitêto : . . . . .				
— Com escritório . . . . .	400,00	400,00	400,00	10
— Sem escritório . . . . .	600,00	600,00	600,00	—
Arroz — Estabelecimento de beneficiar ou depósito . . . . .	2.000,00	1.500,00	500,00	20
— Mercador em grosso . . . . .	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20
Artigos de: Carnaval, Eclesiásticos, Militares e Esporte . . . . .	300,00	200,00	100,00	20
Asfalto — mercador . . . . .	500,00	400,00	300,00	20
Atafona . . . . .	500,00	400,00	300,00	15
Automóveis : . . . . .				
— Agência de . . . . .	3.500,00	3.000,00	2.500,00	20
— Agente vendedor s/ Estab. . . . .	1.000,00	1.000,00	1.000,00	—
— Casa de peças e acessórios : . . . . .				
Em grande escala . . . . .	1.500,00	1.200,00	800,00	15
Em pequena escala . . . . .	750,00	700,00	600,00	10
— Oficina de consertos . . . . .	1.000,00	750,00	500,00	10
— Oficina de recauchulagem . . . . .	1.000,00	800,00	700,00	10
— Oficina de vulcanização . . . . .	500,00	400,00	300,00	10
Azulejos — Fabricante ou mercador . . . . .	750,00	600,00	400,00	10
Bar — Com restaurante . . . . .	2.000,00	1.800,00	1.500,00	20
— Sem restaurante . . . . .	1.500,00	1.200,00	1.000,00	10
— Simples — 3.ª categoria . . . . .	700,00	450,00	300,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Balanças — Fabricante ou mer- cador . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Banco :				
— Agência, Sucursal ou Filial	3.000,00	3.000,00	3.000,00	—
— Sub-Agência . . . . .	800,00	800,00	800,00	—
Banha — Fabricante ou merca- dor :				
— Em grande escala . . . . .	3.000,00	2.000,00	1.000,00	20
— Em pequena escala . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Barbearias :				
— Com uma cadeira . . . . .	200,00	150,00	100,00	10
— De mais de uma cadeira, por cadeira . . . . .	100,00	50,00	40,00	10
Bazar :				
— Em grande escala . . . . .	1.500,00	1.000,00	800,00	20
— Em pequena escala . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Bebidas alcoólicas artificiais — Fabricante ou mercador :				
— Em grande escala . . . . .	2.500,00	2.000,00	1.500,00	20
— Em pequena escala . . . . .	700,00	600,00	500,00	10
Belchior — Bric-a-brac . . . . .	1.500,00	1.200,00	900,00	10
Bicicletas :				
— Recebedor ou mercador . . . . .	700,00	600,00	500,00	20
— Alugador . . . . .	200,00	150,00	100,00	10
Bilhar — cada um . . . . .	150,00	150,00	150,00	—
Bombons — Caramelos, balas, chocolates, etc., fabricante, mer- cador ou depósito :				
— Em grande escala . . . . .	1.000,00	800,00	600,00	20
— Em pequena escala . . . . .	600,00	500,00	400,00	10
Bordados — Casa de . . . . .	600,00	500,00	400,00	—
Borracha — Fabricante ou mer- cador de artigos . . . . .	400,00	300,00	200,00	20
Botequim — Vide bar				
Bolões — Fabricante ou merca- dor . . . . .	200,00	150,00	100,00	10
Brinquedos — Fabricante ou mer- cador . . . . .	500,00	400,00	200,00	10
— Vendedor ambulante . . . . .	240,00	240,00	240,00	—
Briladeira . . . . .	400,00	300,00	200,00	—
Cadeiras com assento de ma- deira :				
— Fabricante ou mercador . . . . .	500,00	400,00	350,00	10
Cantaria — oficina de artigos de . . . . .	300,00	200,00	100,00	10
Casa de Saúde . . . . .	600,00	500,00	400,00	10
Couros — barraca de . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
Cadeiras coloniais — Fabricante ou mercador . . . . .	400,00	350,00	300,00	10
Café :				
— Em grão, mercador . . . . .	300,00	200,00	100,00	20
— Torrefação e moagem . . . . .	700,00	600,00	500,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
— Restaurante — Vide bar				
Caieira	500,00	400,00	300,00	—
Caixas — Fábrica de madeira	1.000,00	900,00	800,00	15
— Idem de Papelão	300,00	250,00	200,00	10
Calçados — Fábrica de:				
— Em grande escala	1.200,00	1.000,00	800,00	15
— Em pequena escala	800,00	700,00	500,00	10
— Loja, grande escala	1.200,00	1.000,00	800,00	15
— Idem, pequena escala	800,00	600,00	400,00	10
— Oficina consêrlos	200,00	180,00	150,00	—
— Sandalhas e chinelos, fab.	300,00	200,00	100,00	10
Camas e fogões de ferro, fabri- cante ou mercador	1.000,00	750,00	500,00	10
Cantina de vinho	1.200,00	1.000,00	800,00	10
Carpinlaria movida a vapor, ele- tricidade ou a água	650,00	600,00	400,00	10
— Idem manual	200,00	150,00	100,00	10
Carrocerias e viaturas — fabric.	1.000,00	500,00	300,00	20
Casa comercial — Não prevista nêste orçamento:				
— Grande escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20
— Idem pequena escala	700,00	600,00	500,00	10
Casa de Paslo	300,00	200,00	100,00	10
Casa de Pensão Familiar	250,00	150,00	80,00	10
Cêpas para tamancos - fabricante	250,00	200,00	150,00	10
Cereais e outros gêneros — Com- prador:				
— Em grande escala	1.200,00	1.000,00	800,00	10
— Em pequena escala	600,00	400,00	300,00	10
Cerveja — Fábrica de:				
— Em grande escala	20.000,00	15.000,00	10.000,00	20
— Em pequena escala	3.000,00	2.000,00	1.000,00	10
— Agência ou Depósito	2.500,00	2.000,00	1.000,00	10
Chapéus de palha de qualquer espécie, Fabricante, depósito ou mercador	400,00	250,00	150,00	10
Chapéus — Reformador, lavador ou tintureiro de	100,00	100,00	100,00	10
Churrascaria	200,00	150,00	100,00	10
Cimento armado — obras de:				
— Em grande escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	15
— Em pequena escala	800,00	600,00	400,00	10
Cinematógrafo — por estabeleci- mento:				
— De 1.ª ordem	2.000,00	1.500,00	1.000,00	15
— De 2.ª ordem	1.000,00	800,00	600,00	10
— Ambulante	400,00	400,00	400,00	—
Comêrcio não especificado neste orçamento:				
— Em grande escala	6.000,00	5.000,00	4.000,00	10
— Em escala média	3.000,00	2.500,00	2.000,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional o/o
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
— Em pequena escala . . . . .	1.500,00	1.000,00	600,00	10
Contador ou guarda-livros . . . . .	100,00	100,00	100,00	—
Crina Vegetal — Preparador ou mercador . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
Cobranças — Agência ou escri- tório de . . . . .	500,00	300,00	200,00	10
Compensados — Fábrica de :				
— Em grande escala . . . . .	1.000,00	900,00	800,00	15
— Em pequena escala . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Confeccões e modas :				
— Em grande escala . . . . .	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20
— Em pequena escala . . . . .	800,00	700,00	600,00	10
Confeitaria . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
Cooperativa de consumo ou can- lina que não venda exclusiva- mente aos sócios . . . . .	2.200,00	1.850,00	1.500,00	10
Cópa de casa de diversões ou sociedade . . . . .	300,00	300,00	300,00	—
Construtor . . . . .	500,00	500,00	500,00	—
Corretor ou agente de negócios Corrieiro ou seleiro, com estabe- lecimento . . . . .	350,00	350,00	350,00	—
300,00	250,00	200,00	10	
Curtume . . . . .	1.500,00	1.000,00	800,00	—
Curtume — Para consumo da própria indústria, somente . . . . .	400,00	300,00	200,00	—
Couros — Mercador sem barraca, conta própria ou comissionado — Obras finas, fabricante ou mercador :	300,00	300,00	300,00	—
— Em grande escala . . . . .	1.500,00	1.250,00	1.000,00	20
— Em pequena escala . . . . .	700,00	500,00	300,00	10
Dentista . . . . .	400,00	400,00	400,00	10
Drogaria . . . . .	2.000,00	1.800,00	1.600,00	10
Fstofador — sem estabelecimento 100,00	100,00	100,00	100,00	—
Eletricidade — Casa de artigos de — Idem com outros artigos . . . . .	1.250,00	1.000,00	900,00	10
1.500,00	1.250,00	1.000,00	10	
— Oficina eletro-técnica . . . . .	500,00	350,00	250,00	10
— Vendedor ambulante de art. 500,00	500,00	500,00	500,00	—
Engenheiro :				
— Com escritório . . . . .	300,00	300,00	300,00	10
— Sem escritório . . . . .	400,00	400,00	400,00	—
Engraxalaria :				
— Com estabelecimento, por cadeira . . . . .	30,00	30,00	30,00	—
— Com cigarros, doces e re- vistas . . . . .	100,00	100,00	100,00	—
— Sem estabelecimento, por ca- deira em lugar marcado pe- la Prefeitura, com venda de revistas, doces e cigarros . . . . .	40,00	40,00	40,00	—

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional o/o
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Laboratórios de :				
— Análises . . . . .	400,00	400,00	4.000,00	10
— Anátomo patológico . . . . .	300,00	300,00	300,00	10
Lavanderia . . . . .	200,00	150,00	100,00	10
Leitaria . . . . .	200,00	100,00	50,00	10
Lenha, mercador com depósito . . . . .	300,00	200,00	100,00	10
Livraria :				
— Fm grande escala . . . . .	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20
— Em pequena escala . . . . .	600,00	400,00	300,00	10
Louças, vidros, cristais etc. :				
— Em grande escala . . . . .	1.500,00	1.200,00	1.000,00	20
— Em pequena escala . . . . .	600,00	400,00	300,00	10
— Idem de barro, fabricante ou mercador . . . . .	250,00	200,00	150,00	10
Laticínios :				
Fabricante ou mercador . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
Moinho para trigo :				
— Em grande escala . . . . .	5.000,00	4.000,00	3.000,00	10
— Em média escala . . . . .	2.000,00	1.500,00	1.000,00	10
— Tipo colonial . . . . .	240,00	240,00	240,00	10
Médico . . . . .	300,00	300,00	300,00	10
Madeiras — Depósito . . . . .	1.000,00	800,00	600,00	20
Malas para viagem — fabricante ou mercador . . . . .	300,00	250,00	200,00	10
Manicura — Vide instituto de be- leza . . . . .				
Manilhas e canos de grés — fá- brica de . . . . .	750,00	750,00	750,00	—
Manteiga — fabricante ou mer- cador . . . . .	400,00	300,00	150,00	10
Marcenaria :				
— A' electricidade, à vapor ou à água . . . . .	600,00	400,00	200,00	10
— Idem manual . . . . .	200,00	150,00	100,00	5
— Oficina de consertos e lustro Marmorista — com estabeleci- mento, embora trabalhe só em pedra e cantaria . . . . .	150,00	100,00	80,00	5
Mascale :				
— Com veículo . . . . .	400,00	300,00	150,00	10
— com cargueiro, e por car- gueiro . . . . .	1.000,00	1.000,00	1.000,00	—
— Escoleiro . . . . .	500,00	500,00	500,00	—
Massas alimentícias . . . . .	300,00	300,00	300,00	10
Material de construção - casa de				
— Em grande escala . . . . .	600,00	500,00	300,00	20
— Em pequena escala . . . . .	1.500,00	1.200,00	1.000,00	10
Material fotográfico — Fabricante ou mercador . . . . .	600,00	500,00	400,00	10
	400,00	300,00	200,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Material de construção — não especificado nesta tabela . . . . .	300,00	250,00	200,00	10
Mecanógrafo — consertador de máquinas de escrever . . . . .	300,00	200,00	100,00	10
Mecânico . . . . .	300,00	300,00	300,00	10
Mensageria — Agências de mensagens . . . . .	300,00	200,00	100,00	10
Mercadinhos : . . . . .				
— De 1.ª Ordem . . . . .	600,00	450,00	300,00	10
— De 2.ª Ordem . . . . .	200,00	150,00	80,00	10
Molduras — Fabricante ou mercador . . . . .	600,00	400,00	200,00	10
Mosaicos ou ladrilhos — fabricante ou mercador . . . . .	800,00	650,00	450,00	10
Móveis — Fábrica de : . . . . .				
— Em grande escala . . . . .	2.000,00	1.800,00	1.300,00	20
— Em pequena escala . . . . .	1.000,00	800,00	500,00	10
— Loja de : . . . . .				
— Em grande escala . . . . .	1.000,00	800,00	700,00	20
— Em pequena escala . . . . .	600,00	450,00	350,00	10
— de Vime — Fabricante ou mercador . . . . .	400,00	200,00	100,00	15
Munições — Fabricante ou mercador . . . . .	200,00	150,00	100,00	—
Obras de couro — Vide couros				
Oficina — de bronzear, dourar, niquelar, pratear, etc. . . . .	300,00	200,00	100,00	10
— Consertos de máquinas, rádios e outras . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
— Não prevista neste orçamento . . . . .	300,00	200,00	100,00	10
— Torneiro . . . . .	600,00	400,00	300,00	10
Olarias : . . . . .				
— Tijólos furados e telhas tipo francês . . . . .	1.500,00	1.500,00	1.500,00	—
— Tijólos e telhas comuns . . . . .	1.000,00	1.000,00	1.000,00	—
— Tijólos furados, somente . . . . .	600,00	600,00	600,00	—
— Telhas tipo francês, somente . . . . .	600,00	600,00	600,00	—
— Telhas comuns somente . . . . .	400,00	400,00	400,00	—
— Tijólos comuns . . . . .	400,00	400,00	400,00	—
Ótica — casa de artigos ou mercador . . . . .	500,00	400,00	300,00	10
Padarias : . . . . .				
— Padaria com confeitaria . . . . .	900,00	800,00	700,00	10
— Padaria unicamente . . . . .	600,00	400,00	200,00	10
Pães — mercador ambulante s/ estabelecimento . . . . .	100,00	100,00	100,00	—
Palhas para cigarros — fabricante . . . . .	100,00	100,00	100,00	10
Papel — fábrica de . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Papelão — fábrica de . . . . .	800,00	600,00	400,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Parteira :				
— Na cidade . . . . .	200,00	200,00	200,00	—
— No interior . . . . .	100,00	100,00	100,00	—
Pedreira — Empresário . . . . .	700,00	500,00	200,00	—
Peixe fresco — mercador . . . . .	150,00	120,00	80,00	10
Dentes — fábrica de . . . . .	300,00	200,00	150,00	10
Pinlura — Empresa ou oficina de . . . . .	600,00	400,00	200,00	10
Posto de serviço para lavagem de automóveis . . . . .	1.000,00	700,00	500,00	—
Pregos e parafusos — fábrica ou mercador :				
— Em grande escala . . . . .	3.600,00	3.200,00	2.600,00	20
— Em pequena escala . . . . .	2.500,00	2.000,00	1.500,00	20
Queijo — fabricante ou mercador . . . . .	120,00	120,00	120,00	10
Quiosque . . . . .	700,00	450,00	300,00	10
Rádios — Casa de ou mercador ambulante . . . . .	1.500,00	1.000,00	750,00	10
— Oficina, peças e acessórios . . . . .	600,00	500,00	400,00	10
— Oficina de consertos . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
Raios X e outros aparelhos para gabinetes médicos . . . . .	900,00	700,00	600,00	10
Relojoaria — oficina de consertos . . . . .	300,00	200,00	100,00	10
Rôlhas ou tampilhas metálicas — Fabricante . . . . .	600,00	400,00	200,00	10
Roupas brancas — fábrica de . . . . .	1.000,00	750,00	500,00	10
Representantes comerciais :				
— Sem escritório . . . . .	300,00	300,00	300,00	—
— Com escritório s/ depósito . . . . .	400,00	400,00	400,00	10
— Idem com depósito . . . . .	800,00	700,00	500,00	10
Sabão — fábrica de . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Sabonete — fábrica de . . . . .	900,00	700,00	400,00	10
Salame, salsichas e outros simi- lares, fabricante ou mercador . . . . .	500,00	450,00	400,00	10
Seguros, angariador . . . . .	100,00	100,00	100,00	—
Selaria . . . . .	600,00	450,00	300,00	10
Serralheria . . . . .	500,00	400,00	300,00	10
Serraria — Sem beneficiamento :				
— Em grande escala . . . . .	1.000,00	800,00	600,00	10
— Em pequena escala, simples . . . . .	600,00	500,00	400,00	—
Idem com beneficiamento :				
— Em grande escala . . . . .	1.600,00	1.400,00	1.000,00	20
— Em pequena escala . . . . .	800,00	700,00	600,00	10
Solicitador . . . . .	300,00	300,00	300,00	—
Tamancaria . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
Tanoaria . . . . .	400,00	300,00	200,00	10
Tapeçaria . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Terrenos — vendedor . . . . .	2.000,00	1.500,00	1.000,00	—
Tintas e vernizes — fabricante ou mercador . . . . .	800,00	600,00	400,00	10
Tinta para escrever — fabricante ou mercador . . . . .	400,00	250,00	150,00	10

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPÔSTO			Propor- cional %
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
Tinturaria . . . . .	400,00	300,00	150,00	10
Tipografia :				
— Com encadernação etc. . . . .	500,00	400,00	300,00	20
— Sem encadernação etc. . . . .	300,00	200,00	100,00	10
Torneiro — Oficina de . . . . .	600,00	400,00	300,00	10
Transporte — emprêsa de :				
— Mercadoria em caminhões . . . . .	800,00	700,00	500,00	—
— Passageiros em ônibus . . . . .	1.000,00	900,00	500,00	—
Vassouras — Vide escovas				
Veterinário . . . . .	200,00	200,00	200,00	—
Vidraçaria — Vide louças, vidros etc.				
Vinagre — fabricante ou merca- dor . . . . .	200,00	150,00	100,00	10
Vinhos — artificiais, fabricante ou mercador — Pequena escala	2.000,00	1.500,00	1.000,00	10
Idem — grande escala . . . . .	6.000,00	4.000,00	2.000,00	20
Xarque — fabricante ou mercador	400,00	250,00	150,00	10
Xarqueada . . . . .	5.000,00	3.000,00	2.000,00	20
Xarope — fabricante ou mercador	400,00	300,00	200,00	10

A arrecadação dêste impôsto será feita durante os meses de março e setembro do c/ano. Findo êste prazo, o contribuinte incidirá na multa de 10 %.



## 0.18.3 — IMPÔSTO DE LICENÇAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 100, de 14 de Novembro de 1946

O IMPÔSTO DE LICENÇAS será cobrado de conformidade com as tabelas seguintes :

### A — LICENÇAS DIVERSAS

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Acampamento de ciganos :		
a) por temporada de 30 dias . . . . .	150,00	100,00
b) por cada dia que exceder . . . . .	15,00	10,00
Andaime — para levantar andaime, por 6 meses:		
Na 1.ª Zona . . . . .	150,00	—
Na 2.ª Zona . . . . .	100,00	—
Na 3.ª Zona . . . . .	50,00	50,00
Anuncios — Companhia ou empresa de . . . . .	250,00	150,00
— Cartazes em paredes, terrenos vagos, muros etc., a juizo da Prefeitura, cada cinema ou teatro . . . . .	300,00	200,00
— Faixa de tecidos de qualquer espécie, por metro linear . . . . .	20,00	15,00
— Em qualquer passeio, a tinta ou qualquer outro processo, com consentimento da Prefeitura, por ano . . . . .	350,00	250,00
— Não sendo luminoso, em qualquer parte também autorizado pela Prefeitura . . . . .	250,00	150,00
— Pequenos anuncios, letreros ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados etc. exepcto os letreros em português nas paredes com reclame do próprio negócio, por ano e por m2 . . . . .	15,00	10,00
Cão — Ter cão solto, devidamente açaimado, inclusive chapa, por ano . . . . .	20,00	—
— As fêmeas nas condições supra, pagamento . . . . .	40,00	—

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ó S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
— Para retirar cão recolhido ao depósito Municipal, por animal . . . . .	20,00	—
Coretos — Para armá-los em vias públicas, por dia cada um . . . . .	20,00	20,00
Carrocel — Por temporada de 60 dias . . . . .	150,00	100,00
Construir, reparar, modificar, etc., de alvenaria :		
Na 1. <sup>a</sup> zona, de um a dois pisos . . . . .	200,00	200,00
De dois andares acima, na 1. <sup>a</sup> zona e por pavimento, mais . . . . .	50,00	20,00
Na 2. <sup>a</sup> zona . . . . .	150,00	—
Na 3. <sup>a</sup> zona . . . . .	100,00	—
De madeira :		
Na 2. <sup>a</sup> zona . . . . .	50,00	—
Na 3. <sup>a</sup> zona . . . . .	30,00	—
De alvenaria . . . . .	50,00	—
— Reconstruir na 1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup> Zonas . . . . .	100,00	—
— Abrir portas . . . . .	50,00	—
— Abrir janelas . . . . .	25,00	—
— Prorrogação de prazo para edificar, na 1. <sup>a</sup> zona, por 6 meses . . . . .	300,00	50,00
— Na 2. <sup>a</sup> vez, por mais 6 meses . . . . .	500,00	100,00
Na 2. <sup>a</sup> zona, por seis meses . . . . .	150,00	80,00
Na 2. <sup>a</sup> vez, por mais seis meses . . . . .	200,00	100,00
Na 3. <sup>a</sup> zona, por seis meses . . . . .	40,00	—
Na 2. <sup>a</sup> vez, por mais seis meses . . . . .	60,00	—
Rink de patinação . . . . .	100,00	60,00
Sirene anunciadora . . . . .	100,00	80,00
Tabuletas — Com anuncios, legendas etc. sobre prédio, por ano . . . . .	20,00	10,00
Tenda — Tendias, ramadas, para venda de comidas, bebidas, doces e frutas, em festas, reuniões de carreiras, não excedente de 5 dias . . . . .	100,00	80,00
— NB. cada dia que exceder, pagará mais por dia . . . . .	40,00	40,00
Demolir — Licença para :		
Na 1. <sup>a</sup> Zona . . . . .	100,00	—
Na 2. <sup>a</sup> Zona . . . . .	60,00	—
Nas demais zonas, nos distritos só sede . . . . .	30,00	30,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Depósito de material para construção :		
Na cidade e Vilas, em Vias Públicas, por 90 dias :		
Na 1.ª Zona . . . . .	250,00	100,00
Na 2.ª Zona . . . . .	200,00	
Na 3.ª Zona . . . . .	100,00	
Gado abatido :		
a) Vacum abatido fóra do Matadouro Municipal, para consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura Municipal, por ato que regulamentou êste serviço, por cabeça	10,00	10,00
b) não sendo vendido pelo preço e classificação supra, pagará por cabeça . . . . .	30,00	30,00
c) Suino, caprino e ovino, por cabeça . . . . .	1,20	1,20
d) Gado vacum, abatido nas xarqueadas ou salamarias, não destinado ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça . . . . .		4,00
e) Suínos, nas mesmas condições, por cabeça . . . . .		1,50
Idem acima de 10.000 cabeças . . . . .		1,00
f) Ovinos ou caprinos, nos casos acima, por cabeça . . . . .		1,00
Lenha — Mercador por m <sup>3</sup> quando destinada ao fornecimento da Viação Férrea, Indústrias ou ao comércio em grosso . . . . .	0,50	0,50

**B — LICENÇA PARA TRANSITAR VEÍCULOS**

Autos de praça . . . . .	300,00	300,00
Autos particulares . . . . .	200,00	200,00
Autos-caminhões de frete, carga . . . . .	500,00	500,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Auto-caminhões de carga, não superiores a 1.500 quilos . . . . .	200,00	200,00
Auto-caminhonele de carga, não superior a 1.500 quilos . . . . .	200,00	200,00
Auto-caminhão com reboque . . . . .	800,00	800,00
Auto-ônibus para passageiros . . . . .	550,00	550,00
Auto-carro funebre de 1. <sup>a</sup> ordem . . . . .	500,00	300,00
Idem, de 2. <sup>a</sup> ordem . . . . .	200,00	100,00
Aranha particular . . . . .	20,00	20,00
Bicicleta . . . . .	20,00	20,00
Motocicleta . . . . .	60,00	60,00
Carrinho para venda de sorvetes, quitandas, etc. . . . .	40,00	40,00
Carroça de 2 rodas para distribuição de compras ou fretes . . . . .	50,00	50,00
— de 4 rodas, de frete . . . . .	70,00	70,00
-- de 4 rodas, particular . . . . .	40,00	40,00
Carretão de 2 rodas, puchado por bois . . . . .	40,00	40,00
Jardineira . . . . .	50,00	50,00
Veículos não previstos :		
— Auto-motores . . . . .	200,00 a 800,00	
— Tração animal . . . . .	50,00 a 150,00	

A renovação de licença é feita durante o mês de janeiro de cada ano e os novos licenciamentos estão sujeitos ao pagamento de tantos duodécimos do impôsto, quantos forem os meses restantes do ano.

## I S E N Ç Õ E S

Estão isentos dêste impôsto os veículos movidos por tração animal, de propriedade de agricultores em geral e destinados ao uso exclusivo dêstes.

Igualmente, isentos dêste impôsto e qualquer outras taxas municipais, os veículos de propriedade dos Oficiais de Justiça, utilizados nos respectivos serviços.

C — Licença para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e profissões liberais

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Açougue — por estabelecimento :		
Em grande escala . . . . .	600,00	300,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	150,00
Acolchoados — fabricante ou mercador . . . . .	200,00	100,00
Acumuladores — fabricante ou mercador . . . . .	200,00	100,00
Oficina de carga e reforma . . . . .	150,00	80,00
Adubos químicos — fabricante ou mercador . . . . .	200,00	100,00
Advogado . . . . .	100,00	100,00
Agência :		
— Cobranças . . . . .	200,00	100,00
— Comercial ou de negócios . . . . .	150,00	100,00
— Máquinas de costura . . . . .	200,00	150,00
— Não especificada neste orçamento . . . . .	150,00	100,00
— Sorteios . . . . .	150,00	150,00
Agenciamento de cargas — Empresa de . . . . .	200,00	200,00
Agrimensor . . . . .	100,00	100,00
Agrônomo ou engenheiro agrônomo . . . . .	100,00	100,00
Águas — Minerais, artificiais ou gasosas — fabricante ou mercador . . . . .	200,00	100,00
Aguardente — Fabricante ou mercador . . . . .	300,00	200,00
Alcool — Fabricante ou mercador . . . . .	300,00	200,00
Alfaiataria :		
Em grande escala . . . . .	300,00	250,00
Em escala média . . . . .	250,00	200,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	100,00
Alambique — Vide aguardente		
Alumínio — fabricante de artefatos ou mer- cador :		
Em grande escala . . . . .	450,00	300,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	200,00
Amolador — Quer com estabelecimento ou ambulante . . . . .	80,00	80,00
Anuncio — Agente ou empresário . . . . .	100,00	80,00
Aparelho automático para pesar pessoas . . . . .	40,00	40,00
Aparelhos ou artigos sanitários, fabricante ou mercador . . . . .	300,00	200,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Areia — cascalho, saibro, depósito ou mercador . . . . .	100,00	80,00
Aplainados — Oficina de :		
Em grande escala . . . . .	800,00	600,00
Em pequena escala . . . . .	600,00	400,00
Arame — Fabricante ou mercador de objetos	100,00	80,00
Armarinhos — Casa de artigos de :		
Em grande escala . . . . .	300,00	150,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	100,00
Armas e munições — fabricante ou mercador	300,00	150,00
Armazém de — Comércio de armazenagem ou trânsito . . . . .	600,00	300,00
Arquiteto ou construtor — Engenheiro etc. . . . .	200,00	200,00
Arroz — Engenho de beneficiar :		
Em grande escala . . . . .	600,00	400,00
Em pequena escala . . . . .	400,00	200,00
Artigos de carnaval, Eclesiásticos, Militares e Esporte — fabricante ou mercador . . . . .	150,00	100,00
Asfalto — mercador . . . . .	300,00	150,00
Atafona :		
Em grande escala . . . . .	400,00	400,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	200,00
Atelier de modas :		
Grande escala . . . . .	250,00	150,00
Pequena escala . . . . .	150,00	80,00
Atelier fotográfico :		
De 1. <sup>a</sup> ordem . . . . .	250,00	150,00
De 2. <sup>a</sup> ordem . . . . .	150,00	80,00
Automóveis — Agência de :		
Em grande escala . . . . .	1.400,00	800,00
Em pequena escala . . . . .	800,00	400,00
— Peças e acessórios :		
Em grande escala . . . . .	600,00	400,00
Em pequena escala . . . . .	400,00	200,00
— Oficina de consertos mecânicos . . . . .	300,00	200,00
Azulejos — Fabricante ou mercador		
Em grande escala . . . . .	300,00	200,00
Em pequena escala . . . . .	250,00	150,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Balanças — Fabricante ou mercador . . . . .	300,00	200,00
Bolões — Fabricante ou mercador . . . . .	120,00	80,00
Baquelite ou Galelite — Fabricante ou mercador . . . . .	150,00	100,00
Banco :		
— Agência, Sucursal ou Filial . . . . .	600,00	400,00
— Sub-Agência . . . . .	300,00	200,00
Banha — Fabricante ou mercador :		
Em grande escala . . . . .	3.000,00	3.000,00
Em escala média . . . . .	1.000,00	1.000,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	300,00
Baar :		
— Com restaurante . . . . .	800,00	400,00
— Sem restaurante . . . . .	600,00	300,00
— De 3. <sup>a</sup> categoria . . . . .	300,00	200,00
Barbearia :		
— Com uma só cadeira . . . . .	100,00	50,00
— Com duas cadeiras . . . . .	160,00	80,00
— Com três cadeiras . . . . .	200,00	150,00
— Com mais de três cadeiras . . . . .	240,00	120,00
Bazar :		
Em grande escala . . . . .	240,00	200,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	120,00
Bebidas alcoólicas artificiais — Fabricante ou mercador		
Em grande escala . . . . .	300,00	200,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	100,00
Bebidas não alcoólicas — Fabricante ou mercador . . . . .	200,00	100,00
Belchior — Bric-a-brac . . . . .	200,00	400,00
Bicicletas :		
— Recebedor ou mercador . . . . .	600,00	400,00
— Alugador . . . . .	200,00	100,00
	100,00	50,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Bombons, caramelos, balas, chocolates — fabricante ou mercador:		
Em grande escala . . . . .	400,00	300,00
Em pequena escala . . . . .	250,00	200,00
Biscoutos — Fabricante ou mercador . . . . .	100,00	80,00
Borracha -- Fabricante ou mercador de artigos . . . . .	400,00	300,00
Bolequim — Vide bar . . . . .		
Brinquedos — Fabricante ou mercador . . . . .	120,00	80,00
Britadeira . . . . .	200,00	200,00
Cadeiras coloniais—Fabricante ou mercador . . . . .	200,00	150,00
Cadeiras com assento de madeira — Fabricante ou mercador . . . . .	300,00	200,00
Caixas — fábrica de caixas de papelão . . . . .	100,00	60,00
Calçados — fábrica de sandálias e chinelos . . . . .	200,00	100,00
Camas e fogões de ferro — fabricante ou mercador . . . . .	200,00	100,00
Construção — vide material para. . . . .		
Contabilista, contador ou guarda-livros . . . . .	100,00	60,00
Couros — mercador . . . . .	200,00	100,00
Café — em grão, mercador . . . . .	150,00	100,00
— Torrefação e moagem . . . . .	300,00	200,00
— Restaurante . . . . .	800,00	400,00
— S/Restaurante . . . . .	600,00	300,00
Caieira — Forno de cal . . . . .	300,00	200,00
Caixas de madeira — fábrica:		
Em grande escala . . . . .	800,00	600,00
Em pequena escala . . . . .	600,00	400,00
Calçados — Fábrica de:		
Em grande escala . . . . .	400,00	300,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	150,00
— Loja de:		
Em grande escala . . . . .	600,00	300,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	150,00
— Oficina de consertos . . . . .	100,00	80,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Cantina de vinhos :		
Em grande escala . . . . .	400,00	300,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	100,00
Cantaria — Oficina de artigos de . . . . .	150,00	100,00
Carpintaria, movida a vapor, eletricidade ou à água . . . . .	200,00	120,00
— Idem manual . . . . .	100,00	80,00
Carrocerias e aviaturas — fábrica de :		
Em grande escala . . . . .	400,00	300,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	200,00
Casas comerciais, não previstas n/ orçamento		
Em grande escala . . . . .	600,00	400,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	150,00
Casa de Pasto . . . . .	150,00	100,00
Casa de Pensão Familiar . . . . .	150,00	100,00
Casa de Saúde . . . . .	400,00	200,00
Casas Comerciais — de qualquer gênero :		
Até . . . . . Cr\$ 5.000,00 . . . . .	100,00	80,00
De Cr\$ 5.000,00 a 10.000,00 . . . . .	150,00	100,00
De Cr\$ 10.000,00 a 20.000,00 . . . . .	200,00	150,00
De Cr\$ 20.000,00 a 40.000,00 . . . . .	300,00	200,00
De Cr\$ 40.000,00 a 80.000,00 . . . . .	400,00	300,00
De Cr\$ 80.000,00 a 100.000,00 . . . . .	500,00	400,00
De Cr\$ 100.000,00 a 200.000,00 . . . . .	600,00	500,00
De Cr\$ 200.000,00 a 400.000,00 . . . . .	700,00	600,00
De Cr\$ 400.000,00 a 800.000,00 . . . . .	800,00	700,00
De Cr\$ 800.000,00 a 1.000.000,00 . . . . .	900,00	800,00
De mais de Cr\$ 1.000.000,00 . . . . .	1.000,00	900,00
Cêpa para tamancos — Fabricante . . . . .	150,00	100,00
Cereais e outros produtos — comprador . . . . .	200,00	200,00
Cerveja — Fábrica de :		
Em grande escala . . . . .	3.000,00	2.000,00
Em escala média . . . . .	2.000,00	1.500,00
Em pequena escala . . . . .	1.000,00	800,00
— Depósito . . . . .	300,00	150,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Chapéus — de palha de qualquer espécie —		
Fábrica . . . . .	300,00	150,00
— Casa de reformar e tingir . . . . .	100,00	80,00
Churrascaria . . . . .	150,00	100,00
Cimento armado — Obras de . . . . .	300,00	200,00
Cinematógrafo — Cada estabelecimento . . . . .	600,00	300,00
— Ambulante . . . . .	200,00	200,00
Crina vegetal — Preparador ou mercador . . . . .	150,00	150,00
Cobranças — Agência de ou escritório . . . . .	100,00	100,00
Compensados — fábrica de . . . . .	600,00	600,00
— fábrica de peças, pequena escala . . . . .	200,00	200,00
Confecções e modas:		
Em grande escala . . . . .	300,00	200,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	100,00
Confeitaria :		
Em grande escala . . . . .	300,00	200,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	100,00
Cooperativa de consumo . . . . .	300,00	300,00
Cópa de casa de diversões ou sociedades . . . . .	100,00	100,00
Construtor . . . . .	200,00	200,00
Corretor ou agente de negócios . . . . .	100,00	100,00
Corrieiro ou seleiro, com estabelecimento . . . . .	200,00	200,00
Curtume :		
Em grande escala . . . . .	500,00	300,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	200,00
— Quando apenas para utilidade de pequenas selarias . . . . .	150,00	100,00
Couros — Barraca de . . . . .	200,00	100,00
Dentista . . . . .	200,00	200,00
Drogaria . . . . .	800,00	400,00
Eletricidade — Casa de artigos de :		
Em grande escala . . . . .	200,00	150,00
Em pequena escala . . . . .	150,00	100,00
— Oficina eletro-técnica . . . . .	100,00	80,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIORES
Engenheiro . . . . .	200,00	200,00
Engraxataria :		
— Com estabelecimento, e venda de cigarros e revistas . . . . .	200,00	100,00
— Sem estabelecimento, em lugar público marcado pela Prefeitura, nas condições supra, por cadeira . . . . .	50,00	30,00
— Sem venda de cigarros e revistas . . . . .	100,00	50,00
Erva-mate — Engenho de beneficiar :		
Em grande escala . . . . .	600,00	400,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	150,00
Ervas medicinais — Fabricante ou mercador	200,00	100,00
Escôvas, espanadores, vassouras etc. — Fabricante ou mercador . . . . .	200,00	100,00
Estofador, com estabelecimento . . . . .	150,00	100,00
Exportador de madeira :		
Em grande escala . . . . .	600,00	400,00
Em pequena escala . . . . .	500,00	300,00
Exportador de suínos . . . . .	2.500,00	2.500,00
Explosivos — fábrica de . . . . .	300,00	150,00
Funerária — casa funerária . . . . .	200,00	100,00
Funilaria — em grande escala . . . . .	200,00	150,00
em pequena escala . . . . .	100,00	50,00
Farinhas :		
— de milho, araruta, sagú etc. — fabricante ou mercador . . . . .	150,00	100,00
— de Mandioca, panificável, fabricante ou mercador, beneficiador sem atafona . . . . .	200,00	150,00
— de Trigo, mercador, sem moinho		
Em grande escala . . . . .	600,00	400,00
Em pequena escala . . . . .	200,00	100,00
Farmácia :		
Em grande escala . . . . .	500,00	300,00
Em escala média . . . . .	400,00	200,00
Em pequena escala . . . . .	300,00	100,00
Ferraria :		
— Movida a vapor, eletricidade ou à água . . . . .	200,00	120,00
— Idem manual . . . . .	100,00	80,00

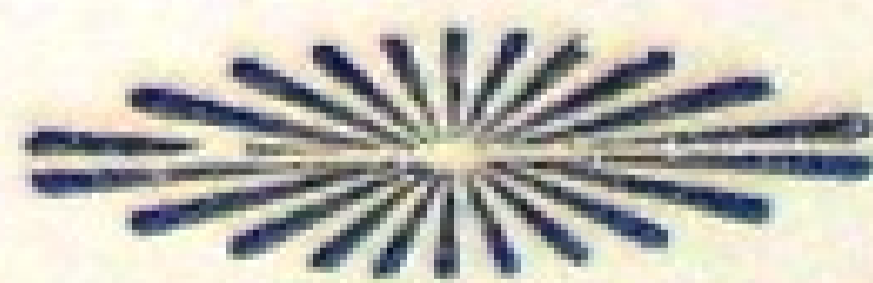
E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Fógos artificiais — fabricante ou mercador	150,00	100,00
Foguetes — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Formicida — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Fotógrafo	200,00	100,00
Frigorífico :		
Em grande escala	3.000,00	3.000,00
Em escala menor	2.500,00	2.500,00
Frutas — Depósito de :		
Em grande escala	250,00	150,00
Em pequena escala	100,00	80,00
Frutos do País — barraca de	240,00	200,00
Fumo — Depósito ou mercador	300,00	200,00
Fundição — de ferro e outros metais	250,00	150,00
Funerária — Empresa de 1. <sup>a</sup> ordem	400,00	200,00
— de 2. <sup>a</sup> ordem	300,00	100,00
Gêlo — fabricante	200,00	100,00
" -- mercador	100,00	50,00
Gerente de qualquer estabelecimento	100,00	100,00
Gado — vacum, cavalari ou muar, exportador	1.500,00	1.500,00
— Idem apenas mercador	500,00	500,00
Grades para portões e outras obras de ferro, fabricante ou mercador	200,00	120,00
Graspa — Vide aguardente		
Hotel : de 1. <sup>a</sup> ordem	400,00	200,00
de 2. <sup>a</sup> ordem	300,00	150,00
de 3. <sup>a</sup> ordem	200,00	100,00
Inseticida — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Instalador de água e esgotos	100,00	80,00
Instituto de beleza	80,00	60,00
Indústrias não especificadas, neste orçamento		
Em grande escala	600,00	400,00
Em escala média	400,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Jóias — oficina de consêrto de	100,00	100,00
Jóias — Em grande escala	300,00	150,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Laboratório de :		
Análises clínicas	100,00	100,00



E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Móveis — Fábrica de:		
Em grande escala	300,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
Móveis — Lója ou depósito:		
Em grande escala	250,00	200,00
Em pequena escala	200,00	100,00
— de Vime, fábrica ou depósito, lója	120,00	100,00
Munições — fabricante ou mercador	100,00	50,00
Oficina de:		
— bronzear, dourar, niquelar etc.	100,00	80,00
— consêrto de máquinas	100,00	80,00
— não prevista neste orçamento	100,00	80,00
— Torneiro	200,00	100,00
Olarias:		
— Tijólos furados e telhas francesas	400,00	300,00
— Tijólos e telhas comuns	300,00	200,00
— Outras sòmente tijólos ou telhas	200,00	100,00
Ótica — casa de artigos	150,00	100,00
Pentes — fábrica de:	100,00	60,00
mercador	60,00	40,00
Padarias:		
— com confeitaria	200,00	150,00
— padaria unicamente	150,00	100,00
Dalhas para cigarros — fabricante	100,00	80,00
Papel — fábrica de	200,00	150,00
Papelão — fábrica de	200,00	150,00
Parteira	100,00	100,00
Pedreira — empresário com depósito	200,00	100,00
Peixe fresco — mercador	100,00	80,00
Pintura — Emprêsa de ou oficina	120,00	80,00
Pôsto de serviço para lavagem de automóveis	200,00	100,00
Pregos e parafusos — fábrica de	300,00	200,00
Queijo — fabricante ou mercador	100,00	80,00
Quiósque	200,00	100,00
Recatchutagem — oficina de	400,00	200,00
Rádios — casa de artigos		
Em grande escala	200,00	150,00
Em pequena escala	150,00	80,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Raios X e outros aparelhos médicos . . . . .	100,00	100,00
Relojoaria — oficina de consertos . . . . .	100,00	80,00
Rôlhas ou tampilhas metálicas . . . . .	100,00	80,00
Roupas brancas — fábrica de . . . . .	200,00	100,00
Representante comercial, com escritório . . . . .	100,00	100,00
Sabão — fábrica de . . . . .	150,00	100,00
Sabonetes — fábrica de . . . . .	200,00	150,00
Salame ou similares — fabricante ou mercador	150,00	100,00
Seguros, angariador com escritório ou sem	100,00	100,00
Selaria . . . . .	150,00	100,00
Serralheria . . . . .	120,00	80,00
Serrarias :		
— Sem beneficiamento de madeira . . . . .	150,00	120,00
— Com beneficiamento . . . . .	200,00	150,00
Solicitador . . . . .	50,00	50,00
Tinturaria . . . . .	120,00	60,00
Tanoaria . . . . .	100,00	70,00
Torneiro — oficina de . . . . .	150,00	80,00
Tapeçaria . . . . .	100,00	80,00
Terrenos — vendedor com escritório . . . . .	100,00	100,00
Tintas e vernizes — fabricante ou mercador	100,00	100,00
Tinta para escrever — fabricante ou mercador	80,00	60,00
Transporte de mercadorias — empresa com		
caminhões . . . . .	250,00	250,00
— de passageiros — empresa de ônibus	300,00	300,00
Tipografia — com encadernação, etc. . . . .	150,00	100,00
sem encadernação . . . . .	100,00	80,00
Vassouras — vide escovas, espanadores, etc.		

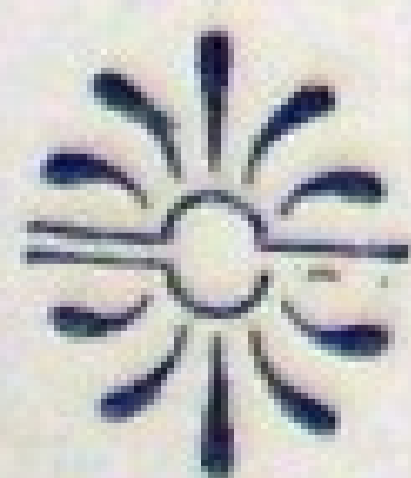
E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Veterinário . . . . .	60,00	50,00
Vinhos — fabricante ou mercador:		
— grande escala . . . . .	300,00	200,00
— escala média . . . . .	200,00	100,00
— depósito . . . . .	200,00	100,00
Vulcanização — oficina de . . . . .	300,00	150,00
Xarque — fabricante ou mercador . . . . .	120,00	80,00
Xarqueadas . . . . .	500,00	500,00
Xarope — fabricante ou mercador . . . . .	100,00	80,00
Mercadorias, estabelecimentos e profissões não previstos, Cr\$ 100,00 a 1.000,00 —	60,00 a 600,00	



ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
VENDEDOR AMBULANTE: Por atacado .	800,00	800,00
Alumínio :		
— por ano . . . . .	500,00	500,00
— por semestre . . . . .	300,00	300,00
Armarinhos — por ano . . . . .	150,00	150,00
Arame — Objeto de:		
— por ano . . . . .	100,00	100,00
— por 15 dias . . . . .	15,00	15,00
Balaios, cêstos e artigos de vime .		
— por ano . . . . .	100,00	100,00
— por semestre . . . . .	60,00	60,00
Brinquedos e quinquilharias:		
— por ano . . . . .	140,00	140,00
— por 10 dias . . . . .	20,00	20,00
Cabides :		
— por ano . . . . .	120,00	120,00
— por mês . . . . .	15,00	15,00
Casemiras, brins e roupas feitas, inclusive armarinhos :		
— por ano . . . . .	300,00	300,00
— por semestre . . . . .	150,00	150,00
Chapéus de palha :		
— por ano . . . . .	120,00	120,00
— por 10 dias . . . . .	20,00	20,00
Canetas, lapis e miudezas :		
— por ano . . . . .	150,00	150,00
— por semestre . . . . .	90,00	90,00
Colchas, cobertores e rendas:		
— por mês . . . . .	80,00	80,00
Estatuetas de gesso e miudezas :		
— por mês . . . . .	30,00	30,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P Ô S T O	
	C I D A D E	V I L A S E I N T E R I O R
Escovas e espanadores . . . . .	20,00	20,00
Fazendas em geral :		
— por ano . . . . .	500,00	500,00
— por semestre . . . . .	250,00	250,00
Frutas conduzidas em veículo :		
— por ano . . . . .	300,00	300,00
— por mês . . . . .	50,00	50,00
Gaiolas . . . . .	40,00	40,00
Gravatas :		
— por ano . . . . .	100,00	100,00
— por 10 dias . . . . .	15,00	15,00
Jóias comuns — por mês . . . . .	150,00	150,00
finas — por mês . . . . .	300,00	300,00
Livros e miudezas relativas — por ano . . . . .	60,00	60,00
Louças de tôda a espécie :		
— por ano . . . . .	500,00	500,00
— Idem por semestre . . . . .	300,00	300,00
Malhas e tecidos :		
— por ano . . . . .	300,00	300,00
— por semestre . . . . .	180,00	180,00
Massas alimentícias — por ano . . . . .	100,00	100,00
Peixe fresco :		
— por ano . . . . .	40,00	40,00
— por 15 dias . . . . .	10,00	10,00
Perfumarias :		
— por ano . . . . .	300,00	300,00
— por 15 dias . . . . .	175,00	175,00
Pães ou semelhantes — por ano . . . . .	60,00	60,00
Plantas frutíferas — por 15 dias . . . . .	30,00	30,00
Queijo — por ano . . . . .	60,00	60,00

ESPECIFICAÇÃO	IMPÔSTO	
	CIDADE	VILAS E INTERIOR
Relógios:		
— por ano . . . . .	300,00	300,00
— por semestre . . . . .	175,00	175,00
Sabão e sabonetes:		
— por ano . . . . .	100,00	100,00
— por 15 dias . . . . .	20,00	20,00
Salsichas, salames e similares:		
— por ano . . . . .	100,00	100,00
— por 15 dias . . . . .	20,00	20,00
Sêdas — tecidos de:		
— por ano . . . . .	500,00	500,00
— por semestre . . . . .	300,00	300,00
Sorveteiro — por ano . . . . .	60,00	60,00
Vidros e Cristais:		
— por ano . . . . .	120,00	120,00
— por 15 dias . . . . .	50,00	50,00
Mercadorias, etc., não previstas, Cr\$ 50,00 a 800,00 — 40,00 a 500,00		



## 0.27.3 — IMPÔSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto n.º 87, de 24-9-1946

O impôsto sobre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

### 1 — Bailes Públicos :

	Cr\$
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona por vez . . . . .	90,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia . . . . .	72,00
c) Mascarado ou à fantasia, na segunda zona, por vez . . . . .	54,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia . . . . .	45,00

### 2 — Cabarés Públicos :

a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar, além de outros impôstos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês . . . . .	300,00
--	--------

### 3 — Espetáculos :

a) Companhias ambulantes de breve estada, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função . . . . .	36,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos . . . . .	45,00

### 4 — Jogos :

a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano :	
Na cidade . . . . .	150,00
Nos distritos . . . . .	60,00

### 5 — Cancha de Bochas :

a) Em cancha coberta, na cidade, por ano . . . . .	216,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano . . . . .	135,00
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano . . . . .	108,00
d) Nos distritos, cancha ao ar livre, por ano . . . . .	67,50

### 6) — Cancha de Jôgo de Bola ou bolão, por ano :

a) Na cidade . . . . .	180,00
b) Nos distritos . . . . .	112,00

Corridas em hipódromo, sôbre a aposta . . . . .	9%
Qualquer jôgo lícito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês . . . . .	360,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês . . . . .	90,00
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca . . . . .	40,00
e) Outros jogos permitidos, sem fins sociais, por sede e por mês . . . . .	900,00
7 — Rinques e Patinação :	
a) Rinques de patinação, cobertos, em sedes e sociedades ou não, por mês . . . . .	150,00
b) Não sendo coberto, por mês . . . . .	75,00
8 — Parque de Diversões :	
a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês . . . . .	150,00
9 — Hotéis, Restaurantes, etc. :	
a) Os hotéis, restaurantes, botequins, bares e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao impôsto mensal previsto em lei.	

## TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes :

1 — A taxa de caridade incide sôbre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas :	
a) Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas . . . . .	10%
b) Também será cobrada sôbre os impôstos de licenças e territorial urbano e suburbano, a taxa de	10%

### 1.13.4 — TAXA DE ESTATÍSTICA

Decreto-Lei n.º 3, de 9 de julho de 1942

- 1 — Incide esta taxa sôbre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematógrafos, Teatros, Circos, Cine-Teatros, etc.) importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração do respectivo preço.

	Cr\$
Receita provável . . . . .	14.000,00

### 1.15.4 — TAXA DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL

#### Taxa de Bombeiros

Lei n.º 182-A, de 2 de Dezembro de 1950

A Taxa de Bombeiros será cobrada sôbre os impostos Predial e Indústrias e Profissões, nas seguintes condições:

10 % sôbre o Imposto Predial, nas zonas urbanas e suburbanas da cidade.

	Cr\$
Receita provável . . . . .	70.000,00

10 % sôbre Indústrias e Profissões, nas zonas urbanas e suburbanas da cidade.

	Cr\$
Receita provável . . . . .	50.000,00

### TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

Decreto-Lei n.º 28, de 3 de Janeiro de 1939

5 % sôbre a arrecadação dos impostos, para serviço de Higiene e Saúde do Estado.

	Cr\$
Receita provável . . . . .	148.500,00

## 1.21.4 — TAXA DE EXPEDIENTE

Lei n.º 21, de 23 de novembro de 1936, alterada pelos Decretos-Leis n.º 1 de 20 de dezembro de 1939, n.º 81, de 23 de agosto de 1946, e n.º 101, de 14 de novembro de 1946, e pela Lei n.º 182-B, de 2 de dezembro de 1950.

### IMPÔSTO DO SÊLO

1 — Sêlo de estampilhas :

#### ALVARÁ S :

	Cr\$
a) de concessão ou transferência de linha de ônibus	250,00
b) de licença para instalação de pôsto de gasolina	500,00
c) de licença para instalação de bomba de gasolina	250,00
d) de licença para exumação ou inumação de restos mortais	80,00
e) de licença para instalação de tendas, em local permitido pela Prefeitura e a título precário	150,00
f) de localização para estabelecimentos comerciais ou industriais	5,00
g) de alinhamento e construção, por seis meses	5,00
h) de licença para estacionamento de veículos de aluguel nos logradouros públicos	100,00
i) de licença para instalação de engraxataria, em caráter precário e em local indicado pela Prefeitura	70,00
j) de licença para estabelecer matadouro público, nos distritos	250,00
k) De transferência de terreno edificado, na primeira zona calçada, por metro de frente	200,00
l) idem, idem, na segunda zona, servida por cordões e sargetas	150,00
m) idem, idem, nas demais zonas da cidade	30,00
n) idem, idem, de sobras de terrenos edificados até dois e meio metros de frente, ou fundos de terrenos sem face para a rua :	
— na primeira zona	200,00
— na segunda zona	60,00
— na terceira zona	20,00
o) de licença para fechar ou mudar estradas	250,00
p) para fins não especificados	60,00

2 — DIVERSOS :

Cr\$

a) Atestado de conduta e vida . . . . .	10,00
b) Cadernetas de identidade e de ambulantes . . . . .	10,00
c) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura . . . . .	10,00
d) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independente de contrato, até o valôr de Cr\$ 500,00 . . . . .	1,00
e) De mais de Cr\$ 500,00 até 1.000,00 . . . . .	2,00
f) Do excedente, mais Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros.	
g) Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamentos, leis e contratos com a administração municipal . . . . .	10 %
h) Dívidas de exercícios findos . . . . .	1 %
i) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade . . . . .	2 %
j) Por qualquer certidão negativa ou positiva . . . . .	20,00
k) Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro, Cr\$ 15,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
l) Restituição de impôstos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição . . . . .	10 %
m) Registro de marcas e sinais . . . . .	30,00

3 — ATOS QUE PAGAM SÊLO SEGUNDO AS DIMENSÕES DO PAPEL :

a) Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidas a qualquer autoridade municipal, por fôlha . . . . .	3,00
b) Qualquer título ou documento dos quais não seja devido o sêlo proporcional, nem mais de 50 centavos de sêlo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades por fôlha . . . . .	0,50
c) Certidões, cópias de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município — de raza por linha . . . . .	0,50
— de busca, por ano . . . . .	2,00

4 — OBSERVAÇÕES :

- a) O selo de Cr\$ 3,00 é devido por folha de papel escrito no todo ou em parte, não excedendo de 33 centímetros de altura por 22 de largura; quando exceder, pagará o dôbro.
- b) Não é permitido escrever, em uma folha, dois ou mais atos, salvo pagando o selo de cada um.
- c) A busca será contada desde o ano em que ato houver sido praticado até aquele em que for pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano da ocorrência do ato, quando se contará da data mencionada.

5 — CONCESSÃO DE TERRENOS :

	Cr\$
a) Concessão de ocupação de terreno da municipalidade, para edificar na 1. <sup>a</sup> zona, por metro de frente	250,00
b) Idem, idem, na 2. <sup>a</sup> zona	170,00
c) Idem, idem na 3. <sup>a</sup> zona	80,00
d) Alinhamento de terreno	20,00
e) Alinhamento de calçada	10,00
f) Idem, idem, com direito a cordões de pedra, por metro de frente	12,00
g) Altura de soleira, na 1. <sup>a</sup> zona da cidade	15,00
h) Idem, idem, nas demais zonas da cidade	6,00
i) Concessão de sobra de terreno sem frente para rua, na 1. <sup>a</sup> zona, por m <sup>3</sup> .	3,20
j) Idem, idem, na 2. <sup>a</sup> zona, por m <sup>3</sup> .	2,20
k) Idem, idem, na 3. <sup>a</sup> zona, por m <sup>3</sup> .	1,00

6 — APROVAÇÃO DE PLANTAS PELA PREFEITURA, PARA CONSTRUÇÕES :

NA CIDADE E VILAS :

a) Até o valor de Cr\$	20.000,00	Cr\$ 20,00
b) De mais de Cr\$ 20.000,00 até	30.000,00	30,00
c) " " " " 30.000,00 "	40.000,00	40,00
d) " " " " 40.000,00 "	60.000,00	80,00
e) " " " " 60.000,00 "	80.000,00	100,00
f) " " " " 80.000,00 "	100.000,00	120,00
g) " " " " 100.000,00 "	150.000,00	150,00
h) de valor superior a Cr\$ 150.000,00		170,00

## 7 — TAXA DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL

Fica criada a Taxa de Arbitramento de aluguel, paga pelo requerente, que será devida a razão de 1/2 o/o de aluguel anual arbitrado.

A cobrança da referida taxa será efetuada por meio de selos municipais, apostos em certidão fornecida pelo funcionário encarregado desse serviço, com o visto do Prefeito.

## 8 — VISTORIAS DE CONSTRUÇÕES E RECONSTRUÇÕES

a)	de valor até Cr\$ . . . . .	15.000,00	Cr\$	7,00
b)	" " " " . . . . .	30.000,00	"	14,00
c)	" " superior até Cr\$ . . . . .	50.000,00	"	20,00
d)	" " superior a Cr\$ . . . . .	50.000,00, por		
	10.000,00 ou fração que exceder . . . . .			1,00

## 1.23.4 — TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939  
e n.º 104 de 19 de novembro de 1946

### TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo :

a)	Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos	30,00
b)	Idem, idem, até 50 quilos	20,00
c)	Idem, idem, de metro linear	10,00
d)	Idem, de litro e meio litro	8,00

## 1.24.1 — TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

### TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

- 1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrada dos respectivos proprietários, sobre o Imposto Predial, a taxa de 10 o/o

## PATRIMONIAL

### 2.01.0 — RENDA IMOBILIÁRIA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

#### 1 — PÓSTO DE ABASTECIMENTO :

- a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual . . . Rec. Provável Cr\$ 2.000,00

### 2.02.0 — RENDA DE CAPITALIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

#### 1 — JUROS DE TÍTULOS DE RENDA :

Juros sobre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sobre ações e apólices pertencentes à Municipalidade :

- a) Receita provável . . . . . Cr\$ 10.000,00

## INDUSTRIAL

### 3.03.0 — SERVIÇOS URBANOS

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939 e dito n.º 10, de 15 de Julho de 1945, n.º 82, de 3 de Setembro de 1946.

### SECÇÃO DE ELETRICIDADE

#### 1 — Aluguel mensal de contadores :

- |  |             |
|--|-------------|
| a) Contadores até 10 Amperes . . . . .                                       | Cr\$ 1,50   |
| b) idem até 20 Amperes . . . . .   | 2,50        |
| c) idem de 3 x 10 Amperes . . . . .  | 3,00        |
| d) idem de 3 x 15 Amperes . . . . .  | 3,50        |
| e) idem de 3 x 20 Amperes . . . . .  | 4,00        |
| f) idem até 3 x 50 Amperes . . . . .   | 5,00        |
| g) idem até 3 x 100 Amperes . . . . .  | 6,00        |
| h) idem de 3 x 5 Amperes com transformadores de corrente 220 Volts . . . . . | Cr\$ 10,00  |
| i) idem, idem, porém de alta-tensão, inclusive transformadores . . . . .     | Cr\$ 150,00 |

- 2 — As instalações onde forem os contadores de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição feita no mínimo de 2 em 2 anos, a critério da Secção de Eletricidade, a taxa por período, de 10,00
- a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, caso a reclamação for verificada injusta.
- 3 — Taxa de ligação :
- a) De luz . . . . . 10,00
- b) De fôrça . . . . . 30,00
- c) Desligamento temporário de luz . . . . . 10,00
- d) Idem de fôrça . . . . . 30,00
- e) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em caráter provisório ficam sujeitas a taxa de 20,00
- 4 — Taxa de transferência:
- No mesmo prédio
- a) De luz . . . . . 5,00
- b) De fôrça . . . . . 5,00
- Em outros prédios
- a) De luz . . . . . 10,00
- b) De fôrça . . . . . 30,00
- 5 — Só serão ligadas à rêde, as instalações que estiverem de acôrdo com as exigências da Secção de Eletricidade.
- 6 — Serão aplicadas sobre-taxas de Cr\$ 2,00 por carga de 500 Watts ligadas ou fração, dobrando sucessivamente por mês nas reincidências, nas instalações que não estiverem em condições.

### TARIFAS DE LUZ

- 7 — Ligações de primeira classe :
- a) Até 10 quilowatts por mês por 500 W de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio (taxa mínima) . . . . . 11,00
- Os 20 quilowatts, seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade . . . . . 1,10
- Os seguintes, de 31 a 60 quilowatts, por unidade . . . . . 1,10
- Os seguintes, de 61 a 100 quilowatts, por unidade . . . . . 1,00
- Os seguintes, de 101 a 200 quilowatts, por unidade . . . . . 0,90
- Os excedentes de 200 quilowatts, por unidade . . . . . 0,80

- |  |       |
|--|-------|
| b) Todo o novo assinante de luz depositará, para a garantia de seu consumo, por 500 W instalados ou fração | 40,00 |
| Idem de fôrça, para cada 5 HP ou fração  | 60,00 |

Ligações de 2.<sup>a</sup> classe :

- |   |       |
|---|-------|
| a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente por noite : |       |
| Taxa de ligação até 5 quilowatts, instalados  | 20,00 |
| Idem, acima de 5 quilowatts, (instalados) (trifásicos)  | 30,00 |
| b) Consumo por quilowatts instalados ou fração, por noite   | 6,00  |

### TARIFAS DE FÔRÇA

8 — Ligações de 1.<sup>a</sup> classe :

- |  |       |
|--|-------|
| a) Até 2 HP. instalados, taxa mínima mensal, com direito a 28 quilowatts   | 12,00 |
| Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilowatts por HP. taxa mínima mensal por HP ou fração                                | 6,30  |
| Os 200 quilowatts seguintes fixados pela taxa mínima serão pagos mensalmente a   | 0,60  |
| Os 600 idem, idem, a   | 0,60  |
| Os 800 idem, idem, a   | 0,40  |
| Os 1.400 idem, idem, a   | 0,35  |
| Os excedentes, também mensalmente, a   | 0,30  |
| b) O valor da caução, para garantia do consumo de fôrça, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação. |       |
| c) Os novos assinantes de fôrça, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.                                  |       |
| d) Sòmente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até (1) HP. no máximo.   |       |
| e) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.   |       |
| f) Com fator indutivo médio até 69 % a majoração será de 15 %.   |       |
| g) Com fator indutivo médio até 79 % a majoração será de 5 %.  |       |
| Com fator, entre 90 % e 100 % será feito um desconto de 8 %.   |       |

- h) Com fator de 80% a 90% não haverá alteração nas tarifas.  
Com fator, entre 91% e 100% será feito um desconto de 5%.
- i) As instalações com motores síncronos ou compensados, com fator ou potência capacitativa, darão aos assinantes as vantagens de desconto, respectivamente de 10 a 20% sobre o consumo. Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Secção de Eletricidade.
- j) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- k) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino ligados a mesma instalação embora no mesmo prédio, pagará por inquilino a taxa de . . . . . 10,00
- Ficam exceptuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.

### 3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRÍLS E MANUFACTUREIRAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

#### VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provavel . . . . . Cr\$ 1.000,00

### RECEITAS DIVERSAS

#### 4.11.0 — RECEITA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

Próprios:

Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura (renda provável) . . . . . Cr\$ 40.000,00

#### TAXA SÔBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça . . . . . 6,00

## 4.12.0 — RECEITA DE CEMITÉRIOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelos Decretos-Leis, n.º 1, de 20 de dezembro de 1939,  
e n.º 103, de 19 de novembro de 1946.

1 — Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos :	Cr\$
a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros por um de frente	30,00
b) Em cova rasa, sem direito a carneira, de dois metros por um de frente	12,00
c) Em carneiras da Prefeitura	300,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, o arrendamento por mais cinco anos	50,00
e) Sepultura em carneira, por mais cinco anos	70,00
f) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado	300,00
g) São isentos de pagamentos os sepultamentos de pessoas indigentes.	
2 — Arrendamento de urnas fúnebres do Município :	
a) Para guarda de restos mortais (ossos), por ano, cada urna	50,00

### QUOTAS DA UNIÃO E ESTADO

4.13.0 — Quota prevista no art. 15, § 2.º da Constituição Federal.	
Receita prevista	Cr\$ 150.000,00
4.14.0 — Quota prevista no art. 15 § 4.º da Constituição Federal.	
Receita prevista	250.000,00
4.15.0 — Quota prevista no art. 20, da Constituição Federal.	
Receita prevista	2.950.000,00

### RECEITA EXTRAORDINÁRIA

#### 6.11.0 — ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

#### VENDA DE IMÓVEIS

1 — Receita provável	Cr\$ 20.000,00
----------------------	----------------

## 6.12.0 — COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

### DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios fin-  
dos, escriturados neste título :

a) Receita provável . . . . . 200.000,00

---

## 6.14.0 — RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

a) Receita provável . . . . . Cr\$ 1.000,00

---

## 6.20.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

### RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras  
despesas executadas por conta de terceiros . . . . . 2.000,00

### CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

1 — Conservação de calçamento de pedras irregula-  
res, construído pela municipalidade, até um terço  
da largura da rua, o qual não deve exceder de  
dez metros, por metro quadrado . . . . . 0,60

2 — Ficam isentos da taxa de conservação de calça-  
mento de pedras irregulares, enquanto não for  
substituído o atual, os contribuintes proprietários  
que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitu-  
ra, de comum acôrdo.

- 3 — Pelo calçamento de pedras regulares, construído nas ruas e praças, à frente das propriedades, se cobrará 2/3 (dois terços) do custo da obra, na forma da lei que criou a taxa de calçamento.

---

### 6.21.0 — MULTAS

- 1 — Multas por infração de leis, código de posturas, regulamentos municipais e contratos.

- 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impôstos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10 % sobre os mesmos impôstos e taxas, além da despesa com a cobrança.

a) Receita provável . . . . . Cr\$ 12.000,00

---

### 6.23.0 — EVENTUAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935.

1 — Rendas não previstas . . . . . Cr\$ 1.000,00

#### VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável . . . . . Cr\$ 1.000,00



TABELAS EXPLICATIVAS  
DA DESPESA

TABELAS EXPLICATIVAS  
DA DESPESA

TABELA N.º 1

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
1		<b>Administração Municipal</b>			
10		<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
100		<b>Câmara Municipal</b>			
100	8.00.0	— Pessoal Fixo			
		a) Ajuda de custo aos Vereadores	90.000,00		
		b) Representação, diárias etc.	5.000,00		
		c) Representação do Sr. Presidente da Câmara	9.000,00	104.000,00	
101		<b>Secretaria</b>			
101	8.00.0	— Pessoal Fixo			
		a) Diretor — Padrão 23	35.212,80		
		b) Gratif. adicional de 15%	5.282,40		
		c) Escriurário — Padrão 18	25.992,00		
		d) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	3.000,00	69.487,20	
101	8.00.1	— Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		6.000,00	
101	8.00.3	— Material de Consumo			
		Material de expediente		6.000,00	
101	8.00.4	— Despesas Diversas			
		a) Publicação e divulgação de atos oficiais	6.000,00		
		b) Serviço Postal e Telegráfico	1.500,00		
		c) Pequenos gastos	3.000,00	10.500,00	195.987,20
11		<b>PODER EXECUTIVO</b>			
110		<b>Gabinete do Prefeito</b>			
110	8.02.0	— Pessoal Fixo			
		a) Subsídio do Prefeito	48.000,00		
		b) Representação do Prefeito	18.000,00		
		c) Motorista	14.400,00		
		d) Substituição regulamentar do Prefeito	11.000,00		
		e) Diárias em objeto de serviço	2.600,00	94.000,00	
110	8.02.3	— Material de Consumo			
		Custeio e conservação do automóvel		12.000,00	106.000,00
111		<b>Sub-Prefeituras</b>			
111	8.02.0	— Pessoal Fixo			
		a) Sub-Prefeito da cidade (Gratificação)	18.000,00		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
		b) Nove Sub-Prefeitos Rurais . . . . .	75.600,00		
		c) Auxiliar da Sub-Prefeitura da cidade — Padrão 13 . . . . .	14.400,00		
		d) Gratif. adicional de 15% . . . . .	2.160,00		
		e) Auxiliar da Sub-Prefeitura de Maráu — Padrão 7 . . . . .	9.516,00		
		f) Diárias aos Sub-Prefeitos em objeto de serviço fóra do Município . . . . .	2.000,00		
		g) Substituições regulamentares . . . . .	5.000,00	126.676,00	
111	8.02.1	— Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas . . . . .	28.080,00		
		b) Gratificação adicional de 15% a Alzira Almeida . . . . .	1.404,00	29.484,00	
111	8.02.2	— Material Permanente Móveis e máquinas . . . . .		5.000,00	
111	8.02.3	— Material de Consumo Material de expediente . . . . .		1.600,00	
111	8.02.4	— Despesas Diversas Conservação de móveis e máquinas . . . . .		500,00	163.260,00
12		<b>PREFEITURA</b>			
120		<b>Secretaria</b>			
120	8.04.0	— Pessoal Fixo			
		a) Secretário . . . . .	35.212,80		
		b) Representação do Secretário . . . . .	6.000,00		
		c) Adjunto da Secretaria — Padrão 17 . . . . .	23.256,00		
		d) Escrivão — Padrão 14 . . . . .	17.280,00		
		e) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei . . . . .	5.000,00	86.748,80	
120	8.09.0	— Pessoal Fixo			
		a) Protocolista — Padrão 14 . . . . .	17.280,00		
		b) Contínuo — Padrão 13 . . . . .	14.400,00		
		c) Servente — Padrão 11 . . . . .	12.444,00		
		d) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei . . . . .	1.000,00	45.124,00	
120	8.04.2	— Material Permanente Móveis e máquinas . . . . .		3.000,00	
120	8.04.3	— Material de Consumo Material de expediente . . . . .		10.000,00	
120	8.09.3	— Material de Consumo Material de Limpeza . . . . .		2.000,00	
120	8.04.4	— Despesas Diversas			
		a) Impressão e publicação de atos oficiais . . . . .	35.000,00		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
		b) Conservação de móveis e máquinas	2.000,00		
		c) Serviço Postal, Fonográfico e Telegráfico	5.000,00		
		d) Jornais e Revistas	1.500,00	43.500,00	
120	8.09.4	- Despesas Diversas			
		Pequenos gastos		4.000,00	194.372,80
121		<b>Contadoria</b>			
121	8.07.0	- Pessoal Fixo			
		a) Contador - Padrão 23	35.212,80		
		b) Gratif. adicional de 25 %	8.803,20		
		c) Guarda-livros - Padrão 20	29.971,20		
		d) Gratif. adicional de 15 %	4.495,20		
		e) Almojarife - Padrão 17	23.256,00		
		f) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	1.500,00	103.238,40	
121	8.11.0	- Pessoal Fixo			
		Percentagens s/ arrecadação		140.000,00	
121	8.12.0	- Pessoal Fixo			
		a) Fiscal Geral do Município - Padrão 21	31.718,40		
		b) Gratif. adicional de 15 %	4.758,00	36.476,40	
121	8.13.0	- Pessoal Fixo			
		a) Tesoureiro - Padrão 23	35.212,80		
		b) Gratificação por quebra de caixa	1.200,00		
		c) Gratif. adicional de 15 %	5.281,90		
		d) Caixa - Padrão 17	23.256,00		
		e) Gratificação por quebra de caixa	600,00		
		f) Dois escriturários - Padrão 18	51.984,00		
		g) Gratificação adicional de 15% aos mesmos	7.797,60		
		h) Escriturário - Padrão 17	23.256,00		
		i) Três Escriturários - Padrão 16	62.640,00		
		j) Gratificação adicional de 15 % aos mesmos	9.396,00		
		k) Três Escriturários - Padrão 15	59.472,00		
		l) Escriturário - Padrão 14	17.280,00		
		m) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	2.000,00	299.376,30	
121	8.11.1	- Pessoal Variável		40.000,00	
		Percentagem s/ arrecadação			
121	8.12.1	- Pessoal Variável		43.200,00	
		Extranumerários mensalistas			
121	8.07.2	- Material Permanente		2.000,00	
		Móveis e máquinas			

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo-cal	Geral				
121	8.13.2	— Material Permanente Móveis e máquinas		8.000,00	
121	8.07.3	— Material de Consumo Material de expediente		5.000,00	
121	8.12.3	— Material de Consumo Material de expediente		1.000,00	
121	8.13.3	— Material de Consumo Material de expediente		25.000,00	
121	8.07.4	— Despesas Diversas Conservação de máquinas		5.000,00	
121	8.12.4	— Despesas Diversas Transportes		2.000,00	
121	8.13.4	— Despesas Diversas Conservação de móveis e máquinas		2.000,00	712.291,10
		<b>TOTAL DA DESPESA COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICI- PAL . . . . . CRS</b>			<b>1.371.911,10</b>

**TABELA N.º 2**

2	<b>Serviços Públicos de Interêsse Comum com o Estado</b>			
20	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
200	<b>Subvenções, Contribui- ções e Auxílios</b>			
200	8.28.4	— Despesas Diversas a) Contribuição ao Estado para o serviço de Bombeiros b) Auxílio à Guarda Noturna Par- ticular	280.000,00 36.000,00	316.000,00
21	<b>Assistência Social</b>			
21	8.29.1	— Pessoal Variável Extranumerários mensalistas e contratados		64.800,00
21	8.29.4	— Despesas Diversas a) Transporte de alienados, assistência médica e dentá- ria, medicamentos a indigen- tes e outras despesas	100.000,00	

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
		b) Assistência à Maternidade e Infância	31.470,00		
		c) Auxílios e vestuários a escolares pobres	5.000,00	136.470,00	201.270,00
22		<b>Instrução Pública</b>			
22	8.33.0	— Pessoal Fixo			
		a) Diretor — Padrão 23	35.212,80		
		b) Assistente Administrativo — Padrão 10	11.712,00		
		c) Onze (11) Cadeiras de 4. <sup>a</sup> entrancia — Padrão 11	82.500,00		
		d) Doze (12) Cadeiras de 3. <sup>a</sup> entrancia — Padrão 9	72.000,00		
		e) Vinte e cinco (25) Cadeiras de 2. <sup>a</sup> entrancia — Padrão 7	133.500,00		
		f) Sessenta e cinco (65) Cadeiras de 1. <sup>a</sup> entrancia — Padrão 4	249.600,00		
		g) Nove (9) Orientadoras do Ensino (Função gratificada)	32.400,00	616.924,80	
22	8.33.1	— Pessoal Variável Extranumerários mensalistas		320.000,00	
22	8.33.2	— Material Permanente Móveis e utensílios		8.000,00	
22	8.33.3	— Material de Consumo Material didático e outros materiais		18.000,00	
22	8.33.4	— Despesas Diversas			
		a) Alugueres de prédios para Grupos Escolares	4.000,00		
		b) Manutenção da Escola Rural «Prolásio Vargas»	70.000,00		
		c) Manutenção da Escola «Rocha Pombo»	6.000,00		
		d) Mensário Escolar (Jornal do Ensino)	4.800,00		
		e) Manutenção da Escola de Artes e Ofícios «Dom Bosco»	13.000,00	97.800,00	
221		<b>Biblioteca Pública Municipal</b>			
221	8.34.1	— Pessoal Variável Extranumerários mensalistas		12.444,00	
221	8.34.2	— Material Permanente			
		a) Aquisição de Obras	4.000,00		
		b) Aquisição de móveis	2.000,00	6.000,00	

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
221	8.34.4	— Despesas Diversas Jornais, Revistas e outras despesas		2.000,00	
222		<b>Subvenções Escolares</b>			
222	8.38.4	— Despesas Diversas Ordinária :			
		1—A' Escola Profissional do Círculo Operário	30.000,00		
		2—Ao Curso D. Pedro II	12.000,00		
		3—Ao Grêmio Passofundense de Letras	5.000,00		
		4—A' Escola do Aero Clube de Passo Fundo	15.000,00		
		5—A' Tropa de Escoteiros «Bolutaris»	1.000,00		
		6—A' Tropa de Escoteiros «Guaranis»	1.000,00		
		7—A' Tropa de Escoteiros «Cariris»	1.000,00		
		8—Ao núcleo de Alfabetização de Adultos	2.000,00		
		9—Auxílio à Escola Medianeira de Todas as Graças (Tapejára)	5.000,00		
		10—Idem ao Colégio Pio X (Serlão)	5.000,00		
		11—Idem à C. A. S. Família Ferroviária	5.000,00		
		12—Bolsas de estudos a alunos pobres, no Curso de Colégio	6.000,00	88.000,00	1.169.168,80
23		<b>SAÚDE PÚBLICA</b>			
230		<b>Subvenções, Contribuições e Auxílios</b>			
230	8.48.4	— Despesas Diversas a) Ordinária :			
		1—A' Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Alegre	10.000,00		
		2—A' Sociedade Passofundense de Amparo aos Necessitados	24.000,00		
		3—A' Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância	3.600,00		
		4—Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo	18.000,00		
		5—Ao Hospital São Vicente de Paula de Passo Fundo	12.000,00		
		6—Ao Asilo Lucas Araújo	12.000,00		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo- cal	Geral				
		7—Ao Hospital Previdência de Maráu	5.000,00		
		8—Ao Hospital São José de Serlão	5.000,00		
		9—Ao Hospital São Antônio de Tapejára	5.000,00		
		10—Ao Hospital de Ernestina	5.000,00	99.600,00	
231		<b>Serviço Estadual</b>			
231	8.48.4	— Despesas Diversas Contribuição de 5% sobre os impostos, para o serviço de saúde, em cooperação com o Estado		148.500,00	248.100,00
24		<b>F O M E N T O</b>			
240		<b>Assistência à Agricultura e Pecuária</b>			
240	8.59.4	— Despesas Diversas a) Para combate às pragas e doenças da lavoura e criação, sob a orientação técnica do Estado (Art. 138, da Lei Orgânica do Município) b) Gratificação aos Guardas Florestais	128.080,00 7.800,00		135.880,00
25		<b>DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS</b>			
250		<b>Serviço Estadual</b>			
250	8.98.4	— Despesas Diversas Contribuição ao Estado para o D. P. M.			23.000,00
		<b>TOTAL DA DESPESA COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>			2.093.418,80

**TABELA N.º 3**

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo-cal	Geral				
3		<b>Serviços Públicos Municipais</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>			
320		<b>Cemitérios Municipais</b>			
320	8.89.1	— Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas .	10.260,00		
		b) Extranumerários diaristas .	15.000,00	25.260,00	
320	8.89.4	— Despesas Diversas Conservação e melhoramentos		15.000,00	40.260,00
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<b>Limpeza Pública Mu- nicipal</b>			
330	8.85.1	— Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas .	26.400,00		
		b) Extranumerários diaristas .	90.600,00	117.000,00	
330	8.85.3	— Material de Consumo Combustíveis e forragens .		20.000,00	
330	8.85.4	— Despesas Diversas Conservação de veículos .		10.000,00	147.000,00
35		<b>PARQUES E JARDINS</b>			
35	8.81.0	— Pessoal Fixo			
		a) Dois auxiliares — Padrão 10 (Excedentes)	23.424,00		
		b) Gratificações adicionais .	5.956,80	29.380,80	
35	8.81.1	— Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas .	20.520,00		
		b) Extranumerários diaristas .	100.000,00	120.520,00	
35	8.81.3	— Material de Consumo			
		a) Mudas e sementes .	4.000,00		
		b) Outros materiais para cons- trução e reforma de canteiros e praças .	100.000,00	104.000,00	253.900,80
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<b>Usinas</b>			
360	8.63.0	— Pessoal Fixo			
		a) Encarregado Geral — Padrão 23 (Excedente)	35.212,80		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
		b) Gratificação adicional de 25%	8.803,20		
		c) Dois maquinistas - Padrão 15 (Excedentes)			
		d) Gratificações adicionais	39.648,00		
		e) Eletricista - Padrão 19 (Excedente)	7.929,60		
		f) Gratificação adicional de 25%	27.552,00		
		g) Dois Eletricistas - Padrão 16 (Excedentes)	6.888,00		
		h) Gratificações adicionais	41.760,00		
		i) Fiscal de Luz e Fôrça (Excedente)	6.264,00		
		j) Gratificação adicional de 25%	25.992,00		
		k) Diárias, substituições e gratificações previstas em lei	6.498,00		
360	8.63.1	- Pessoal Variável	8.000,00	214.547,60	
		a) Extranumerários mensalistas contratados			
		b) Extranumerários mensalistas	40.000,00		
		c) Extranumerários diaristas	180.000,00		
		d) Tarefeiros	126.000,00		
360	8.63.2	- Material Permanente	20.000,00	366.000,00	
		Aquisição de materiais			
360	8.63.3	- Material de Consumo		100.000,00	
		a) Combustíveis e lubrificantes	702.356,00		
		b) Material de expediente	7.000,00	709.356,00	
360	8.63.4	- Despesas Diversas		90.000,00	1.479.903,60
		Custeio e conservação			
361		<b>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>			
361	8.64.1	- Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	18.000,00		
		b) Extranumerários diaristas	70.000,00	88.000,00	
361	8.64.2	- Material Permanente		20.000,00	
		Máquinas e ferramentas			
361	8.64.3	- Material de Consumo		1.000,00	
		Lubrificantes e combustíveis			
361	8.64.4	- Despesas Diversas		6.000,00	115.000,00
		Custeio e conservação			
362		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
362	8.88.4	- Despesas Diversas	3.000,00		
		a) Iluminação de Vila Maratú	3.000,00		
		b) Idem de Vila Tapejára	5.000,00		
		c) Idem de Vila Serião	1.800,00		
		d) Idem de Vila Ernestina	2.400,00		
		e) Idem de Vila Água Santa			

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
		f) Idem de Vila Coxilha . . . . .	2.400,00		
		g) Idem de Sede Ciriaco . . . . .	1.000,00		
		h) Idem de Sede Trinta e Cinco . . . . .	1.000,00		19.600,00
363		<b>SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL</b>			
363	8.89.2	- Material Permanente Aquisição de material para a construção de uma linha telefônica ligando a cidade aos distritos de Tapejára, Água Santa e Amelista, em colaboração com os mesmos . . . . .		50.000,00	50.000,00
		<b>TOTAL DA DESPESA COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			2.105.664,40

**TABELA N.º 4**

4		<b>Obras e Melhoramentos Públicos</b>			
40		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
400		<b>Secção de Obras e Viação</b>			
400	8.80.0	- Pessoal Fixo Encarregado Geral de Obras e Viação . . . . .		35.212,80	
400	8.80.1	- Pessoal Variável Extranumerários mensalistas . . . . .		198.000,00	
400	8.80.2	- Material Permanente Máquinas e Veículos . . . . .		100.000,00	
400	8.80.3	- Material de Consumo a) Combustíveis e lubrificantes . . . . . b) Material de expediente . . . . .	100.000,00 6.000,00	106.000,00	
400	8.80.4	- Despesas Diversas a) Consêrlos e conservação de máquinas e veículos . . . . . b) Transporte em objeto de serviço . . . . .	30.000,00 1.000,00	31.000,00	470.212,80

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
41		<b>Conservação de Ruas</b>			
41	8.81.1	— Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	72.000,00		
		b) Extranumerários diaristas	150.000,00	222.000,00	
41	8.81.2	-- Material Permanente			
		Ferramentas		10.000,00	
41	8.81.3	— Material de Consumo			
		a) Materiais diversos	40.000,00		
		b) Abertura de ruas para a Vila Santa Teresinha	60.000,00	100.000,00	
41	8.81.4	— Despesas Diversas			
		Conservação de ferramentas e veículos manuais e de tração animal		3.000,00	335.000,00
42		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>			
420		<b>Construção e Conservação de Estradas e Pontes</b>			
420	8.82.0	— Pessoal Fixo			
		Encarregado do D. M. E. R. (função gratificada)		6.000,00	
420	8.82.1	— Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas (Patroleiros, Tratorista, etc.)	120.000,00		
		b) Extranumerários mensalistas	100.000,00	220.000,00	
420	8.82.2	— Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, acessórios e ferramentas		205.000,00	
420	8.82.3	— Material de Consumo			
		a) Materiais diversos	130.000,00		
		b) Combustível e lubrificantes	80.000,00	210.000,00	
420	8.82.4	— Despesas Diversas			
		a) Contrato de serviço	100.000,00		
		b) Conservação de máquinas	100.000,00	200.000,00	841.000,00
43		<b>Conservação de Próprios</b>			
43	8.87.1	— Pessoal Variável			
		Extranumerários diaristas		20.000,00	
43	8.87.3	— Material de Consumo			
		Materiais diversos		30.000,00	50.000,00

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<b>Construção de Próprios</b>			
440	8.87.2	— Material Permanente			
		a) Construção de prédios escolares		101.275,40	
		b) Idem do prédio para Britadeira		120.000,00	221.275,40
441		<b>Calçamento</b>			
441	8.89.4	— Despesas Diversas			
		a) Construção de calçamento	250.000,00		
		b) Asfaltamento de ruas	550.000,00		800.000,00
442		<b>Cemitérios</b>			
442	8.89.4	— Despesas Diversas			
		Construção de carneiras			45.000,00
		<b>TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>			<b>2.762.488,20</b>

**TABELA N.º 6**

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
6		<b>Encargos Diversos</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
600		<b>Inativos</b>			
600	8.90.0	— Pessoal Fixo			
		a) Leopoldino Cesar do Canto	7.320,00		
		b) Octavio José Ribeiro	5.856,00		
		c) Manoel Teixeira de Souza	8.784,00		
		d) Manoel Amancio Teixeira	7.320,00		
		e) Faustino Dias Soares	8.784,00		
		f) Gratificação adicional	1.317,60		
		g) Liriano Nunes França	6.588,00		
		h) Feliciano Trindade	10.980,00		
		i) Gratificação adicional	1.647,00		
		j) Antonio Vieira Schleder	25.992,00		
		k) Gratificação adicional	3.897,60		
		l) Eduardo Roca	28.947,60		
		m) Adriano Silveira Afonso	11.712,00		
		n) Milário de Freitas	8.784,00		
		o) Gratificação adicional	1.317,60		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
		p) João Pedro Coimbra			
		q) Adão Ignacio da Silveira	8.784,00		
		r) Gratificação adicional	19.824,00		
		s) Santa Ceconello Corso	2.973,60		
		t) Nazeazeno Pedroso de Almeida	3.952,80		
		u) Gratificação adicional	10.248,00		
		v) Luiz Meira	1.537,20		
		x) Luiz dos Santos Machado	44.016,00		
		y) Oscar Bier	22.797,60		
		z) Carolino Pereira Bilhar	29.070,00		
		aa) Auracelia V. Araujo	3.120,00		
		bb) Felipe Rösing	3.120,00		
		cc) Ivo Teixeira Porto	18.600,00		
		Novas aposentadorias	19.927,20		
			57.782,20		385.000,00
601		<b>CAIXA DE PECÚLIOS</b>			
601	8.91.4	— Despesas Diversas			
		a) Contribuição à Caixa de Pecúlios da U. F. M.	5.000,00		
		b) Idem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	70.000,00		75.000,00
61		<b>DESPESAS JUDICIÁRIAS</b>			
61	8.07.1	— Pessoal Variável			
		Percentagens s/ cobranças		5.000,00	
61	8.07.4	— Despesas Diversas			
		a) Honorários de Advogados	12.000,00		
		b) Taxa judiciária e sêlos	3.000,00	15.000,00	20.000,00
63		<b>PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES</b>			
63	8.94.4	— Despesas Diversas			
		Seguro contra fogo e indenização por acidente			15.000,00
64		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
640		<b>Indenizações, Reposições e Restituições</b>			
	8.92.4	— Despesas Diversas			
		Restituições de impostos e taxas			10.000,00

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Local	Geral				
641		<b>Abono Familiar</b>			
641	8.99.4	— Despesas Diversas Abono familiar concedido na forma da lei . . . . .			12.000,00
642		<b>Pensões Diversas</b>			
642	8.95.0	— Pessoal Fixo a) Pensão concedida à Vva. de Pedro Lopes de Oliveira, na forma legal . . . . . b) Idem ao Sr. Manoel Rocha . . . . . c) Idem ao Sr. José Morales . . . . .	7.200,00 2.400,00 3.600,00		13.200,00
643		<b>Diversos</b>			
643	8.99.4	— Despesas Diversas a) Aluguel do prédio para o serviço de Estatística do Estado . . . . . b) Festas Nacionais . . . . . c) Recepção e hospedagem de autoridades . . . . . d) Serviço Eleitoral . . . . .	1.800,00 5.000,00 5.200,00 10.000,00		22.000,00
65		<b>Contribuições e Auxílios</b>			
65	8.98.4	— Despesas Diversas a) Contribuição à U. F. M. . . . . b) Idem ao Hospital São Pedro, 1/2% s/a Renda Tributária . . . . . c) Idem ao Instituto Pestalozzi . . . . . d) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística . . . . . e) Idem para a reconstrução da Casa Canônica de Sede Trinta e Cinco . . . . . f) Auxílio à construção e compra do terreno da Escola «Afonso Arinos», em Vista Alegre, no distrito de Tapejára, sob a condição de escritura do terreno e prédios à Prefeitura Municipal . . . . .	10.000,00 16.000,00 1.000,00 14.000,00 5.000,00 4.474,60		

Códigos		Designação da Despesa	Parciais	Sub-total	TOTAL
Lo-cal	Geral				
		g) Auxílio à Associação Sul-riograndense da Igreja Adventista do 7.º Dia, para construção de uma Escola, nesta cidade . . . . .	10.000,00		
		h) Auxílio ao Conselho Particular das Conferências Vicentinas, desta cidade, para construção de casas destinadas às pessoas velhas e desamparadas . . . . .	10.000,00		
		i) Auxílio ao Independente G. A. Amadores, para a construção de seu estádio . . . . .	15.000,00		
		j) Auxílio ao G. E. 14 de Julho, para continuação das obras de seu estádio . . . . .	5.000,00		90.474,60
66		<b>Eventuais</b>			
66	8.99.4	— Despesas Diversas			
		Despesas imprevistas . . . . .			23.842,90
		TOTAL DA DESPESA COM ENCARGOS DIVERSOS CR\$ . . . . .			666.517,50
				TOTAL GERAL CR\$	9.000.000,00



# Demonstração da Receita pela sua Incidência

Discriminação por Totais	INCIDÊNCIAS								TOTAL	%	
	0	1	2	3	4	5	6	7			
	Sem Clas- sificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Contri- buintes	Resultante da Ativ. do Estado	Rédito	Indivíduo	Várias Incidências			
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>											
<b>Tributária</b>											
a) Impostos :											
Imposto Territorial . . . . .		140.000,00								140.000,00	
Imposto Predial . . . . .		1.055.000,00								1.055.000,00	
Imposto s/ Indústrias e Profissões . . . . .				1.050.000,00						1.050.000,00	
Imposto de Licenças . . . . .				400.000,00						400.000,00	
Imposto s/ Jogos e Diversões . . . . .				180.000,00						180.000,00	
b) Taxas :											
Taxa de Estatística . . . . .					14.000,00					14.000,00	
Taxa de Assistência e Segurança Social . . . . .					268.500,00					268.500,00	
Taxa de Expediente . . . . .					135.000,00					135.000,00	
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos . . . . .					12.000,00					12.000,00	
Taxa de Limpeza Pública . . . . .		92.500,00								92.500,00	
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b> . . . . .	---	1.287.500,00	---	1.630.000,00	429.500,00	---	---	---		3.347.000,00	37,19
RECEITA PATRIMONIAL . . . . .	12.000,00									12.000,00	0,13
RECEITA INDUSTRIAL . . . . .	1.601.000,00									1.601.000,00	17,79
RECEITA DIVERSAS . . . . .	3.405.000,00									3.405.000,00	37,83
<b>TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA</b> . . . . .	5.018.000,00	1.287.500,00	---	1.630.000,00	429.500,00	---	---	---		8.365.000,00	92,94
RECEITA EXTRAORDINÁRIA . . . . .	635.000,00									635.000,00	7,06
<b>TOTAIS CR\$</b> . . . . .	5.653.000,00	1.287.500,00	---	1.630.000,00	429.500,00	---	---	---		9.000.000,00	100 %
<b>PERCENTAGENS</b> . . . . .	62,81	14,31	---	18,11	4,77	---	---	---		---	100 %

# Demonstração da Despesa pelos seus Elementos em cada Serviço

Código Geral	Designação da Despesa	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
<b>Administração Geral</b>								
8.00	Legislativo	175.487,20	6.000,00		6.000,00	10.500,00		
8.02	Governo	220.676,00	29.484,00	5.000,00	13.600,00	500,00		
8.04	Administração Superior	86.748,80		3.000,00	10.000,00	43.500,00		
8.07	Serviços Técnicos Especializados	103.238,40	5.000,00	2.000,00	5.000,00	20.000,00		
8.09	Serviços Diversos	45.124,00			2.000,00	4.000,00		
		629.274,40	40.484,00	10.000,00	36.600,00	78.500,00	794.858,40	8,83
<b>Exação e Fiscalização Financeira</b>								
8.11	Serviços de Arrecadação	140.000,00	40.000,00					
8.12	Serviços de Fiscalização	36.476,40	43.200,00		1.000,00	2.000,00		
8.13	Serviços Diversos	299.376,30		8.000,00	25.000,00	2.000,00		
		475.852,70	83.200,00	8.000,00	26.000,00	4.000,00	597.052,70	6,63
<b>Segurança Pública e Assistência Social</b>								
8.28	Subvenções, Contribuições e Auxílios					316.000,00		
8.29	Assistência Social	64.800,00				136.470,00		
		64.800,00	--	--	--	452.470,00	517.270,00	5,75
<b>Educação Pública</b>								
8.33	Ensino Primário, Secundário e Complementar	616.924,80	320.000,00	8.000,00	18.000,00	97.800,00		
8.34	Órgãos Culturais		12.444,00	6.000,00		2.000,00		
8.38	Subvenções, Contribuições e Auxílios					88.000,00		
		616.924,80	332.444,00	14.000,00	18.000,00	187.800,00	1.169.168,80	12,99
<b>Saúde Pública</b>								
8.48	Subvenções, Contribuições e Auxílios					248.100,00	248.100,00	2,76
<b>Fomento</b>								
8.59	Serviços Diversos					135.880,00	135.880,00	1,51
<b>Serviços Industriais</b>								
8.63	Serviços Urbanos	214.547,60	366.000,00	100.000,00	709.356,00	90.000,00		
8.64	Indústrias Fabrís e Manufatureiras		88.000,00	20.000,00	1.000,00	6.000,00		
		214.547,60	454.000,00	120.000,00	710.356,00	96.000,00	1.594.903,60	17,72
<b>Serviços de Utilidade Pública</b>								
8.80	Administração Superior	35.212,80	198.000,00	100.000,00	106.000,00	31.000,00		
8.81	Construção e Conservação de Logradouros Públicos	29.380,80	342.520,00	10.000,00	204.000,00	3.000,00		
8.82	Construção e Conservação de Rodovias	6.000,00	220.000,00	205.000,00	210.000,00	200.000,00		
8.85	Serviços de Limpeza Pública		117.000,00		20.000,00	10.000,00		
8.87	Construção e Conservação de Próprios Públicos em Geral		20.000,00	221.275,40	30.000,00			
8.88	Iluminação Pública					19.600,00		
8.89	Diversos		25.260,00	50.000,00		860.000,00		
		70.593,60	928.780,00	586.275,40	570.000,00	1.123.600,00	3.273.249,00	36,37
<b>Encargos Diversos</b>								
8.90	Pessoal Inativo	385.000,00				75.000,00		
8.91	Contribuições para Previdência					10.000,00		
8.92	Indenizações, Reposições e Resfuições					15.000,00		
8.94	Prêmios de Seguros e Indenizações p/ Acidentes	13.200,00						
8.95	Pensões Diversas					113.474,60		
8.98	Subvenções, Contribuições e Auxílios					57.842,90		
8.99	Diversos							
		398.200,00	--	--	--	271.317,50	669.517,50	7,44
	<b>TOTAL GERAL CRS</b>	2.470.193,10	1.832.908,00	738.275,40	1.360.956,00	2.597.667,50	9.000.000,00	
	<b>PERCENTAGENS</b>	27,45	20,37	8,20	15,12	28,86	--	100 %

# Demonstração da Despesa por Elementos em cada Órgão Administrativo

Código Geral	Designação da Despesa	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
<b>Administração Municipal</b>								
8.00	Poder Legislativo	104.000,00						
8.00	Poder Legislativo	69.487,20	6.000,00		6.000,00	10.500,00		
8.02	Poder Executivo	94.000,00			12.000,00			
8.02	Poder Executivo	126.676,00	29.484,00	5.000,00	1.600,00	500,00		
8.04	Prefeitura	86.748,80		3.000,00	10.000,00	43.500,00		
8.09	Prefeitura	45.124,00			2.000,00	4.000,00		
8.07	Prefeitura	103.238,40		2.000,00	5.000,00	5.000,00		
8.11	Prefeitura	140.000,00	40.000,00					
8.12	Prefeitura	36.476,40	43.200,00		1.000,00	2.000,00		
8.13	Prefeitura	299.376,30		8.000,00	25.000,00	2.000,00		
		1.105.127,10	118.684,00	18.000,00	62.600,00	67.500,00	1.371.911,10	
<b>Serviços Públicos de Interêsse comum com o Estado</b>		12,28	1,32	0,20	0,69	0,75		15,24
8.28	Segurança Pública					316.000,00		
8.29	Assistência Social					201.270,00		
8.33	Instrução Pública	616.924,80	320.000,00	8.000,00	18.000,00	97.800,00		
8.34	Instrução Pública		12.444,00	6.000,00		2.000,00		
8.38	Instrução Pública					88.000,00		
8.48	Saúde Pública					99.600,00		
8.48	Saúde Pública					148.500,00		
8.59	Fomento					135.880,00		
8.98	Departamento das Prefeituras Municipais					23.000,00		
		616.924,80	332.444,00	14.000,00	18.000,00	1.112.050,00	2.093.418,80	
<b>Serviços Públicos Municipais</b>		6,83	3,69	0,16	0,20	12,36		23,26
8.89	Cemitérios		25.260,00			15.000,00		
8.85	Limpeza Pública		117.000,00		20.000,00	10.000,00		
8.81	Parques e Jardins	29.380,80	120.520,00		104.000,00			
8.63	Serviços Urbanos	214.547,60	366.000,00	100.000,00	709.356,00	90.000,00		
8.88	Iluminação Pública					19.600,00		
8.89	Serviço Telefônico Municipal		88.000,00	20.000,00	1.000,00	6.000,00		
8.64	Serviços Industriais							
		243.928,40	716.780,00	170.000,00	834.356,00	140.600,00	2.105.664,40	
<b>Obras e Melhoramentos Públicos</b>		2,71	7,97	1,89	9,27	1,56		23,40
8.80	Administração	35.212,80	198.000,00	100.000,00	106.000,00	31.000,00		
8.81	Conservação de Ruas		222.000,00	10.000,00	100.000,00	3.000,00		
8.62	Conservação de Estradas e Pontes	6.000,00	220.000,00	205.000,00	210.000,00	200.000,00		
8.87	Conservação de Próprios		20.000,00		30.000,00			
8.87	Obras Novas			221.275,40				
8.89	Obras Novas					800.000,00		
8.89	Obras Novas					45.000,00		
		41.212,80	660.000,00	536.275,40	446.000,00	1.079.000,00	2.762.488,20	
<b>Encargos Diversos</b>		0,46	7,33	5,96	4,95	11,99		30,69
8.90	Aposentadorias	385.000,00				75.000,00		
8.91	Caixa de Pecúlios					15.000,00		
8.07	Despesas Judiciárias		5.000,00			15.000,00		
8.94	Prêmios de Seguros e Indenizações p/ Acidentes					10.000,00		
8.92	Indenizações, Reposições e Restituições					12.000,00		
8.99	Abono Familiar							
8.95	Pensões Diversas	13.200,00				22.000,00		
8.99	Diversos					90.474,60		
8.98	Contribuições e Auxílios					23.842,90		
8.99	Diversos							
		398.200,00	5.000,00	--	--	216.092,90	666.517,50	
		4,42	0,06			2,93		7,41
<b>TOTAL GERAL CRS</b>		2.470.193,10	1.832.908,00	738.275,40	1.360.956,00	2.597.667,50	9.000.000,00	
<b>PERCENTAGENS</b>		27,45	20,37	8,20	15,12	28,86		100 %

# Demonstração da Despesa por Serviço em cada Órgão Administrativo

Código Local	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%
		Administração Geral	Exação e Fiscalização Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serv. de Utilidade Pública	Encargos Diversos		
1	<b>Administração Municipal</b>												
10	Poder Legislativo . . . . .	195.987,20											
11	Poder Executivo . . . . .	269.260,00											
12	Prefeitura . . . . .	309.611,20	597.052,70										
		774.858,40	597.052,70	--	--	--	--	--	--	--	--	1.371.911,10	15,24
2	<b>Serviços Públicos de Interêsse comum com o Estado</b>												
20	Segurança Pública . . . . .			316.000,00									
21	Assistência Social . . . . .			201.270,00									
22	Instrução Pública . . . . .				1.169.168,80								
23	Saúde Pública . . . . .					248.100,00							
24	Fomento . . . . .						135.880,00						
26	Departamento das Prefeituras Municipais . . . . .										23.000,00		
		--	--	517.270,00	1.169.168,80	248.100,00	135.880,00	--	--	--	23.000,00	2.093.418,80	23,26
3	<b>Serviços Públicos Municipais</b>												
32	Cemitérios . . . . .									40.260,00			
33	Limpeza Pública . . . . .									147.000,00			
35	Parques e Jardins . . . . .									253.900,80			
36	Serviços Urbanos . . . . .							1.594.903,60		69.600,00			
		--	--	--	--	--	--	1.594.903,60	--	510.760,80	--	2.105.664,40	23,40
4	<b>Obras e Melhoramentos Públicos</b>												
40	Administração . . . . .									470.212,80			
41	Conservação de Ruas . . . . .									335.000,00			
42	Conservação de Estradas e Pontes . . . . .									841.000,00			
43	Conservação de Próprios . . . . .									50.000,00			
44	Obras Novas . . . . .									1.066.275,40			
		--	--	--	--	--	--	--	--	2.762.488,20	--	2.762.488,20	30,69
6	<b>Encargos Diversos</b>												
60	Aposentadorias . . . . .										460.000,00		
61	Despesas Judiciárias . . . . .	20.000,00									15.000,00		
63	Prêmios de Seguros e Indenizações p/ Acidentes . . . . .										57.200,00		
64	Despesas Diversas . . . . .										90.474,60		
65	Contribuições e Auxílios . . . . .										23.842,90		
66	Eventuais . . . . .											646.517,50	7,41
		20.000,00	--	--	--	--	--	--	--	--	--	646.517,50	7,41
		794.858,40	597.052,70	517.270,00	1.169.168,80	248.100,00	135.880,00	1.594.903,60	--	3.273.249,00	669.517,50	9.000.000,00	100%
	TOTAL GERAL CRS									36,37	7,44		
	PERCENTAGENS	8,83	6,63	5,75	12,99	2,76	1,51	17,72					

# Demonstração da Despesa

		Código	Local
<b>REPARAÇÕES</b>			
1	Administração Municipal	1	
	Poder Legislativo	10	
	Poder Executivo	11	
	Poder Judiciário	12	
2	Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado	2	
	Segurança Pública	20	
	Assistência Social	21	
	Educação Pública	22	
	Saúde Pública	23	
	Fomento	24	
	Departamento das Prefeituras Municipais	25	
3	Serviços Públicos Municipais	3	
	Cemitérios	31	
	Luzes Públicas	32	
	Parques e Jardins	33	
	Serviços Urbanos	34	
4	Obras e Melhoramentos Públicos	4	
	Administração	40	
	Construção de Praças	41	
	Construção de Estradas e Pontes	42	
	Construção de Prédios	43	
	Obras Navas	44	
5	Encargos Diversos	5	
	Aposentadorias	50	
	Despesas Judiciais	51	
	Prêmios de Seguro e Indenizações em Acidentes	52	
	Despesas Diversas	53	
	Contratantes e Auxílios	54	
	Exercícios	55	
<b>TOTAL GERAL GRS</b>			
<b>PERCENTUAIS</b>			

